



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 541/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº 542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA EDU Nº 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE OFERTA A EDUCAÇÃO INFANTIL, O ENSINO FUNDAMENTAL I E II REGULAR E INTEGRAL E A EJA - EIXOS I, II, III, IV E V, NAS UNIDADES DE ENSINO (U.E.) ATENDERÁ ÀS NORMAS ESTABELECIDAS NA PRESENTE PORTARIA CONFORME AOS PRECEITOS LEGAIS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2023- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -041/2023-





**LEI Nº 541/2023,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

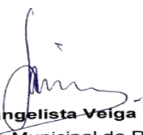
**“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público, e dá
outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindaí-Estado da Bahia, aprovou e o prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado a Rua que liga a Avenida Campo Largo ao lado do Sacolão de Inho, no Distrito de Guirapá- Pindaí - Bahia como: **“RUA AUGUSTO TEIXEIRA FREIRE”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINDAÍ, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2023


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024 -



Lei n.º 542/2023

**Administração:
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ nº 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, número 426 - Centro

Fone: (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

LEI Nº 542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PINDAÍ, para o exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos Arts. 2º. a 8º. da Lei 4.320/64 e Art. 165 Parágrafo 9º. da Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Título I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PINDAÍ - Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Da Receita Total**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ nº 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, número 426 - Centro

Fone: (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

Art. 2º. – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 69.932.620,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 52.232.500,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.700.120,00 (dezessete milhões, setecentos mil, cento e vinte reais).

Art. 3º. – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º. – A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Resumo Geral da Receita (Anexo 2 da Lei 4.320/64).

Capítulo II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA****Da Despesa Total**

Art. 5º. – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 69.932.620,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 52.232.500,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.700.120,00 (dezessete milhões, setecentos mil, cento e vinte reais).

Art. 6º. – Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Capítulo III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ nº 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, número 426 - Centro

Fone: (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. – A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII e IX desta Lei.

Capítulo IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64, efetivamente apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64, considerando-se, ainda a tendência de arrecadação e suas respectivas fontes de recursos.

III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

IV - Decorrentes de anulação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, artigo 5º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Título III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 – O Prefeito Municipal publicará por Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa, juntamente com a sanção desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ nº 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, número 426 - Centro

Fone: (77) 3667-2245 CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

Art. 11 – Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – BA, em 20 de Dezembro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal





ANEXOS





ANEXO I: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....

ANEXO II: DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.....

ANEXO III: RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....

ANEXO IV: NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....

ANEXO V: FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO.....

ANEXO VI: PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO.....

ANEXO VII: DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS.....

ANEXO VIII: DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS.....

ANEXO IX: DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES.....

ANEXO X: RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS.....

ANEXO XI: RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS.....

ANEXO XII: DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.....

ANEXO XIII: DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTE ÀQUELE A QUE SE REFERIREM.....





ANEXO XIV: RECEITA E DESPESA POR FONTE

ANEXO XV: METODOLOGIA DA PROJEÇÃO

ANEXO XVI: METAS ADMINISTRATIVAS

ANEXO XVII: ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO XVIII: RISCOS FISCAIS

ANEXO XIX: COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA E DO ANEXO DE
METAS FISCAIS DA LDO (Art. 5º, Lei 101/00)

ANEXO XX: PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO





ANEXO I: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

Página: 1 / 1
Data: 30/08/2023

**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

RECEITAS		Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes		69.291.041,24
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital		641.578,76
	Subtotal:	69.932.620,00
DESPESAS		Valor
01 - Legislativa		3.830.000,00
03 - Essencial à Justiça		1.000,00
04 - Administração		4.695.000,00
06 - Segurança Pública		97.000,00
08 - Assistência Social		2.073.400,00
10 - Saúde		15.622.720,00
12 - Educação		24.228.000,00
13 - Cultura		1.189.000,00
15 - Urbanismo		9.931.000,00
16 - Habitação		9.000,00
17 - Saneamento		628.000,00
20 - Agricultura		1.477.000,00
23 - Comércio e Serviços		3.000,00
24 - Comunicações		1.000,00
25 - Energia		2.170.000,00
26 - Transporte		119.500,00
27 - Desporto e Lazer		915.500,00
28 - Encargos Especiais		2.836.500,00
99 - Reserva de Contingência		106.000,00
	Subtotal:	69.932.620,00
Total geral das receitas:		69.932.620,00
Total geral das despesas:		69.932.620,00





ANEXO II: DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 30/08/2023

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	76.792.333,63	DESPESAS CORRENTES	62.867.120,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.903.134,18	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	33.745.500,00
CONTRIBUIÇÕES	6.222,99	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	645.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.016.620,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.200.976,46		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.501.292,39		
FUNDEB	-7.501.292,39		
		SUPERAVIT	6.423.921,24
TOTAL	69.291.041,24	TOTAL	69.291.041,24
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.423.921,24		
RECEITAS DE CAPITAL	641.578,76	DESPESAS DE CAPITAL	6.959.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500,00	INVESTIMENTOS	4.750.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.500,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.204.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	636.078,76	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.000,00
TOTAL	69.932.620,00	TOTAL	69.932.620,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	69.291.041,24	DESPESAS CORRENTES	62.867.120,00
RECEITAS CAPITAL	641.578,76	DESPESAS CAPITAL	6.959.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.000,00
TOTAL	69.932.620,00	TOTAL	69.932.620,00





ANEXO III: RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 6
Data: 30/08/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			69.291.041,24
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.903.134,18	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		6.858.134,18	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	307.587,92		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	229.806,32		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	124.500,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	25.150,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	75.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	5.156,32		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	77.781,60		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	52.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.156,32		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	15.468,96		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.156,32		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.100.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.100.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF Trabalho	1.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF Outros Rendimentos	100.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	5.395.824,82		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	5.395.824,82		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.395.824,82		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	5.370.043,22		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	5.156,32		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	15.468,96		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	5.156,32		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	54.721,44		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	54.721,44		
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.922,76		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	2.798,68		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		44.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00		
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	20.000,00		
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente	20.000,00		
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	20.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	14.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	14.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	14.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.000,00		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.222,99	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.222,99	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	3.222,99		
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	3.222,99		
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não	3.222,99		





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 6
Data: 30/08/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não	3.222,99		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		645.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		645.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	645.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	645.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	645.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rem. de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	554.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Rem. de Depósitos Vinculados - FUNDEB	153.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb 70%	137.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb 30%	16.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Rem. de Depósitos Bancários Vinculados - Fundo de Saúde	125.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	16.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Federal	94.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Federal	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estadual	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.06	Remuneração de Depósitos Bancários - inciso I do art. 5º da	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso Enfermeiros	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados à	89.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência do	63.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios da	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	23.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Próprio da	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais Fontes	86.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos do	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.02	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	46.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Educação	23.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PDDE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PNAE	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PNAT	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Educação	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.00	Rem. de Outros Depósitos Bancários - Vinculados	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.04	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	23.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.07	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.08	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.12	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.99.13	Remuneração de Depósitos Bancários - LEI PAULO	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos não Vinculados - Principal	91.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	Rem. de Outros Depósitos Bancários não Vinculados	91.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		61.699.684,07	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		35.741.118,92	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 6
Data: 30/08/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.772.916,18		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.743.873,28		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	20.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	20.000.000,00		
(-) FUNDEB		-5.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.743.873,28		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29.042,90		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	29.042,90		
(-) FUNDEB		-7.260,73		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	310.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	5.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	5.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	300.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	300.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	300.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	5.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	5.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	7.919.120,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	7.919.120,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.039.924,71		
1.7.1.3.50.1.0.01.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	478.910,60		
1.7.1.3.50.1.0.02.00.00	Agente Comunitário de Saúde	1.100.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.03.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	530.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.04.00.00	Custeio da Atenção à Saúde Bucal	106.974,77		
1.7.1.3.50.1.0.99.00.00	Outras Transferências da Atenção Básica	1.824.039,34		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.318.333,82		
1.7.1.3.50.2.0.01.00.00	Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	160.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.99.00.00	Outros Programas F. a Fundo - Média e Alta Complexidade	1.158.333,82		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	934.375,17		
1.7.1.3.50.3.0.01.00.00	Piso Fixo - Vigilância em Saúde	160.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.02.00.00	Incentivos - Vigilância em Saúde	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.03.00.00	Piso Fixo - Vigilância Sanitária	12.375,17		
1.7.1.3.50.3.0.04.00.00	Agentes de Combate às Endemias	750.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica	100.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.526.486,30		
1.7.1.3.50.9.0.01.00.00	Outras Transferências do SUS	550.486,30		
1.7.1.3.50.9.0.02.00.00	Covid 19 - CORONAVIRUS	6.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.03.00.00	Assistência Financeira da União destinada à complementação	970.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	1.182.900,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	284.500,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	284.500,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	11.500,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	11.500,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	386.400,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	386.400,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	468.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	468.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	32.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	32.500,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	3.810.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	540.000,00		





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 6
Data: 30/08/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	540.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	3.250.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	3.250.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	20.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	20.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	463.700,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	463.700,00		
1.7.1.6.50.0.0.01.00.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.02.00.00	IGD - Bolsa Família	60.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.03.00.00	IGD - SUAS	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.04.00.00	Outras transferências de recursos do FNAS	341.700,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	109.482,74		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	3.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	3.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	18.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	18.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	10.500,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	10.500,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	77.982,74		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	77.982,74		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	173.000,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	101.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	101.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	2.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	2.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	50.000,00		
1.7.1.9.99.0.9.00.00.00	Manutenção das Ações da Cultura - LEI PAULO GUSTAVO	20.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		11.133.565,15	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.000.626,65		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.574.526,65		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.574.526,65		
(-) FUNDEB		-2.393.631,66		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	336.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	336.000,00		
(-) FUNDEB		-84.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	65.600,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	65.600,00		
(-) FUNDEB		-16.400,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00		
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas	4.500,00		
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas	4.500,00		
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	Cota parte do - FIES	4.500,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	182.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	182.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	182.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PSF Estado - Saúde da família	30.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU - Transf. Estadual	20.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Outras Transf. do Estado - SUS	132.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	807.938,50		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema	36.938,50		





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 6
Data: 30/08/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema	36.938,50		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	128.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	128.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	643.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	643.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	143.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	143.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.01.00.00	Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	3.172,07		
1.7.2.9.51.0.0.02.00.00	Piso Básico Variável - SCFV	6.807,08		
1.7.2.9.51.0.0.03.00.00	Outras Transferências do FEAS	133.020,85		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		14.825.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	14.825.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	14.825.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	14.825.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos FUNDEB 70%	14.825.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		37.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		15.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00		
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	15.000,00		
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	15.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		22.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	2.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	2.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	2.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	20.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			641.578,76
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		3.500,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado interno		3.500,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado interno	3.500,00		
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000,00		
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.000,00		
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	1.000,00		
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	500,00		
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde -	500,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		636.078,76	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		159.517,26	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	19.500,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	19.500,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	5.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	5.000,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	5.000,00		





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 6
Data: 30/08/2023

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	5.000,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	5.000,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	5.000,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	4.500,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	4.500,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	73.500,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	3.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	3.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	4.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	4.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	66.500,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	66.500,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	66.517,26		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	50.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	50.000,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	16.517,26		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas	16.517,26		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		476.561,50	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	476.561,50		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	17.061,50		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único	17.061,50		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	22.500,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	22.500,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	437.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	437.000,00		
Total das receitas:				69.932.620,00





ANEXO IV: NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 2
Data: 30/08/2023

**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)**

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			62.867.120,00
3.1.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS		33.745.500,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.500,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.500,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		33.733.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.046.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.342.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	3.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	8.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	504.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC. DIR. DECORR.DE OPER. ENTRE ÓRG FUND. E ENT		2.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.92.00.00.00.00	Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		105.000,00	
3.2.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
3.2.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		104.500,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	52.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	52.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.016.620,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		12.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	12.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		280.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	280.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		28.716.620,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	466.500,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.305.900,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E	56.500,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO	28.500,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	152.000,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	1.522.500,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.454.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.841.220,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.000,00		
3.3.90.38.00.00.00.00	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.192.500,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	25.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	2.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	533.500,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.500,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	84.500,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	material		8.000,00	
3.3.93.30.00.00.00.00	material de consumo	3.500,00		
3.3.93.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.959.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.750.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 2
Data: 30/08/2023

**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)**

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		500,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.744.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3.621.500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	958.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	124.000,00		
4.4.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.500,00		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	35.000,00		
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. Operação De Órgãos, Fundos		5.500,00	
4.4.93.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	3.000,00		
4.4.93.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	2.500,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.500,00	
4.5.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		500,00	
4.5.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.204.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.202.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.202.000,00		
4.6.91.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		2.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00		
4.6.91.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			106.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		106.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		106.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.000,00		
Total das despesas:				69.932.620,00





ANEXO V: FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 2
Data: 30/08/2023

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	3.830.000,00
01.31	Ação Legislativa	3.830.000,00
03	Essencial à Justiça	1.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00
04	Administração	4.695.000,00
04.122	Administração Geral	3.962.000,00
04.123	Administração Financeira	185.000,00
04.124	Controle Interno	136.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00
04.129	Administração de Receitas	11.000,00
04.131	Comunicação Social	301.000,00
04.244	Assistência Comunitária	98.000,00
06	Segurança Pública	97.000,00
06.181	Policimento	97.000,00
08	Assistência Social	2.073.400,00
08.122	Administração Geral	16.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	6.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	95.200,00
08.244	Assistência Comunitária	1.950.200,00
10	Saúde	15.622.720,00
10.122	Administração Geral	975.500,00
10.301	Atenção Básica	12.269.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.994.720,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	5.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	367.500,00
12	Educação	24.228.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	398.400,00
12.361	Ensino Fundamental	23.238.600,00
12.362	Ensino Médio	53.500,00
12.365	Educação Infantil	537.500,00
13	Cultura	1.189.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.189.000,00
15	Urbanismo	9.931.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.267.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.660.000,00
15.813	Lazer	4.000,00
16	Habitação	9.000,00
16.482	Habitação Urbana	9.000,00
17	Saneamento	628.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 2
Data: 30/08/2023

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano	628.000,00
20	Agricultura	1.477.000,00
20.605	Abastecimento	1.455.000,00
20.606	Extensão Rural	8.000,00
20.607	Irrigação	1.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	13.000,00
23	Comércio e Serviços	3.000,00
23.691	Promoção Comercial	3.000,00
24	Comunicações	1.000,00
24.722	Telecomunicações	1.000,00
25	Energia	2.170.000,00
25.752	Energia Elétrica	2.170.000,00
26	Transporte	119.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	119.500,00
27	Desporto e Lazer	915.500,00
27.812	Desporto Comunitário	915.500,00
28	Encargos Especiais	2.836.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.836.500,00
99	Reserva de Contingência	106.000,00
99.999	Reserva de Contingência	106.000,00
Total Geral:		69.932.620,00





ANEXO VI: PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 1 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL		750.000,00	3.080.000,00	0,00	3.830.000,00
Unidade: 01.001 CÂMARA DE VEREADORES		750.000,00	3.080.000,00	0,00	3.830.000,00
01	Legislativa	750.000,00	3.080.000,00		3.830.000,00
01.031	Ação Legislativa	750.000,00	3.080.000,00		3.830.000,00
01.031.0001	CASA DA CIDADANIA	750.000,00	3.080.000,00		3.830.000,00
01.031.0001.1001	AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	750.000,00			750.000,00
01.031.0001.2003	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		3.080.000,00		3.080.000,00
Órgão: 02.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ		2.000,00	1.917.000,00	0,00	1.919.000,00
Unidade: 02.002 GABINETE DO PREFEITO		2.000,00	1.917.000,00	0,00	1.919.000,00
03	Essencial à Justiça		1.000,00		1.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		1.000,00		1.000,00
03.092.0002	GOVERNO LEGAL		1.000,00		1.000,00
03.092.0002.2010	GESTÃO DE DESPESAS JUDICIAIS		1.000,00		1.000,00
04	Administração	1.000,00	1.916.000,00		1.917.000,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	1.615.000,00		1.616.000,00
04.122.0002	GOVERNO LEGAL	1.000,00	1.615.000,00		1.616.000,00
04.122.0002.1013	EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00			1.000,00
04.122.0002.2014	MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		921.000,00		921.000,00
04.122.0002.2015	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		684.000,00		684.000,00
04.122.0002.4015	GESTÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA		10.000,00		10.000,00
04.131	Comunicação Social		301.000,00		301.000,00
04.131.0002	GOVERNO LEGAL		301.000,00		301.000,00
04.131.0002.2039	GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE		301.000,00		301.000,00
24	Comunicações	1.000,00			1.000,00
24.722	Telecomunicações	1.000,00			1.000,00
24.722.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	1.000,00			1.000,00
24.722.0006.1184	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TV	1.000,00			1.000,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		16.000,00	2.343.000,00	0,00	2.359.000,00
Unidade: 03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		16.000,00	2.307.500,00	0,00	2.323.500,00
04	Administração	2.000,00	2.212.500,00		2.214.500,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral	2.000,00	1.976.500,00		1.978.500,00
04.122.0002	GOVERNO LEGAL	2.000,00	1.969.500,00		1.971.500,00
04.122.0002.1014	EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	1.000,00			1.000,00
04.122.0002.1016	EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.000,00			1.000,00
04.122.0002.2017	GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		1.969.500,00		1.969.500,00
04.122.0009	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		7.000,00		7.000,00
04.122.0009.2059	GESTÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E		7.000,00		7.000,00
04.124	Controle Interno		136.000,00		136.000,00
04.124.0002	GOVERNO LEGAL		136.000,00		136.000,00
04.124.0002.2018	GESTÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		136.000,00		136.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		2.000,00		2.000,00
04.128.0002	GOVERNO LEGAL		2.000,00		2.000,00
04.128.0002.2034	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		2.000,00		2.000,00
04.244	Assistência Comunitária		98.000,00		98.000,00
04.244.0005	PINDAÍ SOCIAL		98.000,00		98.000,00
04.244.0005.2056	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR		98.000,00		98.000,00
06	Segurança Pública		95.000,00		95.000,00
06.181	Policimento		95.000,00		95.000,00
06.181.0002	GOVERNO LEGAL		95.000,00		95.000,00
06.181.0002.2047	GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA		95.000,00		95.000,00
15	Urbanismo	14.000,00			14.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	14.000,00			14.000,00
15.451.0002	GOVERNO LEGAL	14.000,00			14.000,00
15.451.0002.1120	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	14.000,00			14.000,00
Unidade: 03.009 CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
04	Administração		35.500,00		35.500,00
04.122	Administração Geral		35.500,00		35.500,00
04.122.0002	GOVERNO LEGAL		35.500,00		35.500,00
04.122.0002.2004	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO		35.500,00		35.500,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		226.500,00	25.190.500,00	4.000,00	25.421.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		226.500,00	25.190.500,00	4.000,00	25.421.000,00
12	Educação	222.500,00	24.005.500,00		24.228.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		398.400,00		398.400,00
12.306.0003	MAIS EDUCAÇÃO		398.400,00		398.400,00
12.306.0003.2100	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		398.400,00		398.400,00
12.361	Ensino Fundamental	216.500,00	23.022.100,00		23.238.600,00
12.361.0003	MAIS EDUCAÇÃO	216.500,00	23.022.100,00		23.238.600,00
12.361.0003.1091	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	156.000,00			156.000,00
12.361.0003.1092	EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.000,00			44.000,00
12.361.0003.1093	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	1.000,00			1.000,00
12.361.0003.1220	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	6.500,00			6.500,00
12.361.0003.1238	CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.000,00			4.000,00
12.361.0003.1239	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00			1.000,00
12.361.0003.1240	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.000,00			4.000,00
12.361.0003.2005	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		10.500,00		10.500,00
12.361.0003.2095	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		18.219.500,00		18.219.500,00
12.361.0003.2097	GESTÃO DO PNATE		471.000,00		471.000,00
12.361.0003.2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO		3.915.600,00		3.915.600,00
12.361.0003.2099	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		12.000,00		12.000,00
12.361.0003.2250	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE		323.500,00		323.500,00
12.361.0003.2304	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		38.500,00		38.500,00
12.361.0003.2306	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR		20.000,00		20.000,00
12.361.0003.2307	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT		8.500,00		8.500,00
12.361.0003.2309	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS		3.000,00		3.000,00
12.362	Ensino Médio		53.500,00		53.500,00
12.362.0003	MAIS EDUCAÇÃO		53.500,00		53.500,00
12.362.0003.2251	APOIO ÀS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		53.500,00		53.500,00
12.365	Educação Infantil	6.000,00	531.500,00		537.500,00
12.365.0003	MAIS EDUCAÇÃO	6.000,00	531.500,00		537.500,00
12.365.0003.1107	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	4.000,00			4.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0003.1108	REEQUIPAMENTO DE CRECHES	2.000,00			2.000,00
12.365.0003.2305	GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL		531.500,00		531.500,00
13	Cultura	4.000,00	1.185.000,00		1.189.000,00
13.392	Difusão Cultural	4.000,00	1.185.000,00		1.189.000,00
13.392.0003	MAIS EDUCAÇÃO		24.000,00		24.000,00
13.392.0003.2310	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO – LC Nº 195		24.000,00		24.000,00
13.392.0008	GESTÃO ATIVA	4.000,00	1.161.000,00		1.165.000,00
13.392.0008.1114	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	1.000,00			1.000,00
13.392.0008.1115	REEQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	1.000,00			1.000,00
13.392.0008.1241	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	2.000,00			2.000,00
13.392.0008.2117	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		1.161.000,00		1.161.000,00
28	Encargos Especiais			4.000,00	4.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			4.000,00	4.000,00
28.846.0002	GOVERNO LEGAL			4.000,00	4.000,00
28.846.0002.0002	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA			4.000,00	4.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		276.000,00	15.346.720,00	4.000,00	15.626.720,00
Unidade: 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		276.000,00	15.346.720,00	4.000,00	15.626.720,00
10	Saúde	276.000,00	15.346.720,00		15.622.720,00
10.122	Administração Geral		975.500,00		975.500,00
10.122.0004	MAIS SAÚDE		975.500,00		975.500,00
10.122.0004.2085	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.500,00		3.500,00
10.122.0004.2324	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DO PISO DA ENFERMAGEM		972.000,00		972.000,00
10.301	Atenção Básica		12.269.500,00		12.269.500,00
10.301.0004	MAIS SAÚDE		12.269.500,00		12.269.500,00
10.301.0004.2007	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		262.500,00		262.500,00
10.301.0004.2065	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		846.000,00		846.000,00
10.301.0004.2067	INCENTIVO AO PACS		1.556.000,00		1.556.000,00
10.301.0004.2068	INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR		3.821.000,00		3.821.000,00
10.301.0004.2069	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA		133.000,00		133.000,00
10.301.0004.2070	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.277.000,00		5.277.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0004.2084	GESTÃO PLENA		6.000,00		6.000,00
10.301.0004.2260	GESTÃO DO SUS		352.000,00		352.000,00
10.301.0004.2303	OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE		7.000,00		7.000,00
10.301.0004.2311	GESTÃO DO PSE		5.000,00		5.000,00
10.301.0004.2314	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO NASF		4.000,00		4.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	276.000,00	1.718.720,00		1.994.720,00
10.302.0004	MAIS SAÚDE	276.000,00	1.718.720,00		1.994.720,00
10.302.0004.1072	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	108.000,00			108.000,00
10.302.0004.1073	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL	154.000,00			154.000,00
10.302.0004.1074	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL P/ SETOR DE	6.000,00			6.000,00
10.302.0004.1075	AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	8.000,00			8.000,00
10.302.0004.2071	GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.277.000,00		1.277.000,00
10.302.0004.2302	PROGRAMA BLMAC - SAMU		266.220,00		266.220,00
10.302.0004.2316	AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS(COVID-19)		18.500,00		18.500,00
10.302.0004.2320	INCENTIVO A TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO - TFD		157.000,00		157.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		10.000,00		10.000,00
10.303.0004	MAIS SAÚDE		10.000,00		10.000,00
10.303.0004.2083	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		10.000,00		10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		5.500,00		5.500,00
10.304.0004	MAIS SAÚDE		5.500,00		5.500,00
10.304.0004.2066	INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5.500,00		5.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		367.500,00		367.500,00
10.305.0004	MAIS SAÚDE		367.500,00		367.500,00
10.305.0004.2080	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		367.500,00		367.500,00
28	Encargos Especiais			4.000,00	4.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			4.000,00	4.000,00
28.846.0002	GOVERNO LEGAL			4.000,00	4.000,00
28.846.0002.0003	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA			4.000,00	4.000,00
Órgão: 06.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	26.000,00	2.047.400,00	0,00	2.073.400,00
Unidade: 06.006	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	26.000,00	2.047.400,00	0,00	2.073.400,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	26.000,00	2.047.400,00		2.073.400,00
08.122	Administração Geral		16.000,00		16.000,00
08.122.0005	PINDAÍ SOCIAL		16.000,00		16.000,00
08.122.0005.2319	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS		7.000,00		7.000,00
08.122.0005.2323	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)		9.000,00		9.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		6.000,00		6.000,00
08.241.0005	PINDAÍ SOCIAL		6.000,00		6.000,00
08.241.0005.2050	GESTÃO DE PROGRAMA DO IDOSO		6.000,00		6.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		6.000,00		6.000,00
08.242.0005	PINDAÍ SOCIAL		6.000,00		6.000,00
08.242.0005.2053	GESTÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS DEFICIENTES		6.000,00		6.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		95.200,00		95.200,00
08.243.0005	PINDAÍ SOCIAL		95.200,00		95.200,00
08.243.0005.2061	GESTÃO. DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES		7.200,00		7.200,00
08.243.0005.2062	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		9.000,00		9.000,00
08.243.0005.2295	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		79.000,00		79.000,00
08.244	Assistência Comunitária	26.000,00	1.924.200,00		1.950.200,00
08.244.0005	PINDAÍ SOCIAL	13.000,00	1.924.200,00		1.937.200,00
08.244.0005.1056	EQUIPAMENTOS DO FMAS	1.000,00			1.000,00
08.244.0005.1236	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O CONSELHO TUTELAR	2.000,00			2.000,00
08.244.0005.1237	CONSTRUÇÃO DA SEDE DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	10.000,00			10.000,00
08.244.0005.2057	GESTÃO DO FMAS		1.279.500,00		1.279.500,00
08.244.0005.2086	OUTROS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		167.500,00		167.500,00
08.244.0005.2285	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF		22.700,00		22.700,00
08.244.0005.2293	PROGRAMA DO CRAS		354.000,00		354.000,00
08.244.0005.2317	AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS(COVID-19)		7.000,00		7.000,00
08.244.0005.2318	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		80.000,00		80.000,00
08.244.0005.2321	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		9.500,00		9.500,00
08.244.0005.2322	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.000,00		4.000,00
08.244.0008	GESTÃO ATIVA	13.000,00			13.000,00



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0008.1235	AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES	13.000,00			13.000,00
Órgão: 07.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00	1.460.000,00	0,00	1.480.000,00
Unidade: 07.007	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	20.000,00	1.460.000,00	0,00	1.480.000,00
20	Agricultura	17.000,00	1.460.000,00		1.477.000,00
20.605	Abastecimento		1.455.000,00		1.455.000,00
20.605.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ		1.455.000,00		1.455.000,00
20.605.0007.2157	GESTÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS		4.000,00		4.000,00
20.605.0007.2164	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.451.000,00		1.451.000,00
20.606	Extensão Rural	8.000,00			8.000,00
20.606.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	8.000,00			8.000,00
20.606.0007.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1.000,00			1.000,00
20.606.0007.1159	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS	3.000,00			3.000,00
20.606.0007.1160	ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	4.000,00			4.000,00
20.607	Irrigação	1.000,00			1.000,00
20.607.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	1.000,00			1.000,00
20.607.0007.1161	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVAS	1.000,00			1.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	5.000,00		13.000,00
20.608.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	8.000,00	5.000,00		13.000,00
20.608.0007.1155	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE MERCADOS	4.000,00			4.000,00
20.608.0007.1231	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	1.000,00			1.000,00
20.608.0007.1232	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.000,00			3.000,00
20.608.0007.2035	GESTÃO DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		4.000,00		4.000,00
20.608.0007.2150	INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		1.000,00		1.000,00
23	Comércio e Serviços	3.000,00			3.000,00
23.691	Promoção Comercial	3.000,00			3.000,00
23.691.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	3.000,00			3.000,00
23.691.0007.1176	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	3.000,00			3.000,00
Órgão: 08.000	SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	562.000,00	353.500,00	0,00	915.500,00
Unidade: 08.008	SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	562.000,00	353.500,00	0,00	915.500,00
27	Desporto e Lazer	562.000,00	353.500,00		915.500,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812	Desporto Comunitário	562.000,00	353.500,00		915.500,00
27.812.0008	GESTÃO ATIVA	562.000,00	353.500,00		915.500,00
27.812.0008.1207	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS DE ESPORTES E	550.000,00			550.000,00
27.812.0008.1208	CONSTR. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	3.000,00			3.000,00
27.812.0008.1243	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS EM MORRINHOS E RIACHO SECO	2.000,00			2.000,00
27.812.0008.1245	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO POVOADO DE COELHO	1.000,00			1.000,00
27.812.0008.1246	REFORMAS DE QUADRAS DA BARRIGUDA, TANQUE E LAGOA DA PEDRA	3.000,00			3.000,00
27.812.0008.1249	COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA - PAUS PRETOS	1.000,00			1.000,00
27.812.0008.1252	REFORMA E COBERTURA DA QUADRA - PÇA CARMELITA R. LADEIA	2.000,00			2.000,00
27.812.0008.2110	GESTÃO DO DESPORTO AMADOR		82.500,00		82.500,00
27.812.0008.2211	GESTÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES		6.000,00		6.000,00
27.812.0008.4032	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		265.000,00		265.000,00
Órgão: 09.000 OBRAS E URBANISMO		2.327.500,00	10.519.000,00	0,00	12.846.500,00
Unidade: 09.010 OBRAS E URBANISMO		2.327.500,00	10.519.000,00	0,00	12.846.500,00
04	Administração	1.000,00			1.000,00
04.123	Administração Financeira	1.000,00			1.000,00
04.123.0002	GOVERNO LEGAL	1.000,00			1.000,00
04.123.0002.1228	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CENTRO ADMINISTRATIVO E	1.000,00			1.000,00
06	Segurança Pública	2.000,00			2.000,00
06.181	Policimento	2.000,00			2.000,00
06.181.0002	GOVERNO LEGAL	2.000,00			2.000,00
06.181.0002.1230	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA	2.000,00			2.000,00
15	Urbanismo	2.198.500,00	7.718.500,00		9.917.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.062.500,00	5.190.500,00		7.253.000,00
15.451.0002	GOVERNO LEGAL	15.500,00			15.500,00
15.451.0002.1018	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	1.000,00			1.000,00
15.451.0002.1026	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	3.000,00			3.000,00
15.451.0002.1030	GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	7.500,00			7.500,00
15.451.0002.1223	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO	3.000,00			3.000,00
15.451.0002.1227	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1.000,00			1.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	2.047.000,00	5.190.500,00		7.237.500,00
15.451.0006.1121	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	1.754.000,00			1.754.000,00
15.451.0006.1122	ABERTURA DE RUAS AV. E DESAPROPRIAÇÃO	1.000,00			1.000,00
15.451.0006.1124	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	3.000,00			3.000,00
15.451.0006.1129	CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	225.000,00			225.000,00
15.451.0006.1195	GESTÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS	51.000,00			51.000,00
15.451.0006.1244	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	3.000,00			3.000,00
15.451.0006.1253	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS - DISTRITO DE GUIRAPÁ	10.000,00			10.000,00
15.451.0006.2123	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		5.190.500,00		5.190.500,00
15.452	Serviços Urbanos	132.000,00	2.528.000,00		2.660.000,00
15.452.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	132.000,00	2.528.000,00		2.660.000,00
15.452.0006.1125	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	3.000,00			3.000,00
15.452.0006.1127	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	125.000,00			125.000,00
15.452.0006.1250	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - POVOADO DE COELHO	1.000,00			1.000,00
15.452.0006.1251	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - FAZENDA TABOCAS	3.000,00			3.000,00
15.452.0006.2126	GESTÃO DE CEMITÉRIOS		4.000,00		4.000,00
15.452.0006.2130	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		2.524.000,00		2.524.000,00
15.813	Lazer	4.000,00			4.000,00
15.813.0002	GOVERNO LEGAL	4.000,00			4.000,00
15.813.0002.1224	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	4.000,00			4.000,00
16	Habitação		9.000,00		9.000,00
16.482	Habitação Urbana		9.000,00		9.000,00
16.482.0005	PINDAÍ SOCIAL		9.000,00		9.000,00
16.482.0005.2132	MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS		4.000,00		4.000,00
16.482.0005.2133	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS		5.000,00		5.000,00
17	Saneamento	16.000,00	612.000,00		628.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	16.000,00	612.000,00		628.000,00
17.512.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	16.000,00	612.000,00		628.000,00
17.512.0006.1138	IMPLANTAÇÃO, AMPL. E EQUIP. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	13.000,00			13.000,00
17.512.0006.1139	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.000,00			3.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0006.2141	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		612.000,00		612.000,00
25	Energia	4.000,00	2.166.000,00		2.170.000,00
25.752	Energia Elétrica	4.000,00	2.166.000,00		2.170.000,00
25.752.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	4.000,00	2.166.000,00		2.170.000,00
25.752.0006.1187	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00			1.000,00
25.752.0006.1190	IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	3.000,00			3.000,00
25.752.0006.2188	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.166.000,00		2.166.000,00
26	Transporte	106.000,00	13.500,00		119.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	106.000,00	13.500,00		119.500,00
26.782.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	106.000,00	13.500,00		119.500,00
26.782.0006.1193	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES	100.000,00			100.000,00
26.782.0006.1194	EQUIPAMENTOS DO SETOR RODOVIÁRIO	4.000,00			4.000,00
26.782.0006.1254	RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO UMBURANA	2.000,00			2.000,00
26.782.0006.2197	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		13.500,00		13.500,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.000,00	525.000,00	2.934.500,00	3.461.500,00
Unidade: 10.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.000,00	525.000,00	2.934.500,00	3.461.500,00
04	Administração	2.000,00	525.000,00		527.000,00
04.122	Administração Geral		332.000,00		332.000,00
04.122.0002	GOVERNO LEGAL		332.000,00		332.000,00
04.122.0002.4020	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		332.000,00		332.000,00
04.123	Administração Financeira	2.000,00	182.000,00		184.000,00
04.123.0002	GOVERNO LEGAL	2.000,00	182.000,00		184.000,00
04.123.0002.1019	EQUIPAMENTO DO SETOR DE TESOUREARIA	1.000,00			1.000,00
04.123.0002.1022	EQUIPAMENTO DA CONTABILIDADE	1.000,00			1.000,00
04.123.0002.2020	GESTÃO DA TESOUREARIA		6.000,00		6.000,00
04.123.0002.2023	GESTÃO DA CONTABILIDADE		176.000,00		176.000,00
04.129	Administração de Receitas		11.000,00		11.000,00
04.129.0002	GOVERNO LEGAL		11.000,00		11.000,00
04.129.0002.2036	GESTÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO		11.000,00		11.000,00
28	Encargos Especiais			2.828.500,00	2.828.500,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 11 / 11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846	Outros Encargos Especiais			2.828.500,00	2.828.500,00
28.846.0002	GOVERNO LEGAL			2.828.500,00	2.828.500,00
28.846.0002.0001	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA			2.828.500,00	2.828.500,00
99	Reserva de Contingência			106.000,00	106.000,00
99.999	Reserva de Contingência			106.000,00	106.000,00
99.999.0002	GOVERNO LEGAL			106.000,00	106.000,00
99.999.0002.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			106.000,00	106.000,00
Total geral:		4.208.000,00	62.782.120,00	2.942.500,00	69.932.620,00





**ANEXO VII: DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS,
ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)Página: 1 / 5
Data: 30/08/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	750.000,00	3.080.000,00		3.830.000,00
01.31	Ação Legislativa	750.000,00	3.080.000,00		3.830.000,00
01.31.0001	CASA DA CIDADANIA	750.000,00	3.080.000,00		3.830.000,00
03	Essencial à Justiça		1.000,00		1.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		1.000,00		1.000,00
03.92.0002	GOVERNO LEGAL		1.000,00		1.000,00
04	Administração	6.000,00	4.689.000,00		4.695.000,00
04.122	Administração Geral	3.000,00	3.959.000,00		3.962.000,00
04.122.0002	GOVERNO LEGAL	3.000,00	3.952.000,00		3.955.000,00
04.122.0009	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		7.000,00		7.000,00
04.123	Administração Financeira	3.000,00	182.000,00		185.000,00
04.123.0002	GOVERNO LEGAL	3.000,00	182.000,00		185.000,00
04.124	Controle Interno		136.000,00		136.000,00
04.124.0002	GOVERNO LEGAL		136.000,00		136.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		2.000,00		2.000,00
04.128.0002	GOVERNO LEGAL		2.000,00		2.000,00
04.129	Administração de Receitas		11.000,00		11.000,00
04.129.0002	GOVERNO LEGAL		11.000,00		11.000,00
04.131	Comunicação Social		301.000,00		301.000,00
04.131.0002	GOVERNO LEGAL		301.000,00		301.000,00
04.244	Assistência Comunitária		98.000,00		98.000,00
04.244.0005	PINDAÍ SOCIAL		98.000,00		98.000,00
06	Segurança Pública	2.000,00	95.000,00		97.000,00
06.181	Policimento	2.000,00	95.000,00		97.000,00
06.181.0002	GOVERNO LEGAL	2.000,00	95.000,00		97.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 2 / 5
Data: 30/08/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	26.000,00	2.047.400,00		2.073.400,00
08.122	Administração Geral		16.000,00		16.000,00
08.122.0005	PINDAÍ SOCIAL		16.000,00		16.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		6.000,00		6.000,00
08.241.0005	PINDAÍ SOCIAL		6.000,00		6.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		6.000,00		6.000,00
08.242.0005	PINDAÍ SOCIAL		6.000,00		6.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		95.200,00		95.200,00
08.243.0005	PINDAÍ SOCIAL		95.200,00		95.200,00
08.244	Assistência Comunitária	26.000,00	1.924.200,00		1.950.200,00
08.244.0005	PINDAÍ SOCIAL	13.000,00	1.924.200,00		1.937.200,00
08.244.0008	GESTÃO ATIVA	13.000,00			13.000,00
10	Saúde	276.000,00	15.346.720,00		15.622.720,00
10.122	Administração Geral		975.500,00		975.500,00
10.122.0004	MAIS SAÚDE		975.500,00		975.500,00
10.301	Atenção Básica		12.269.500,00		12.269.500,00
10.301.0004	MAIS SAÚDE		12.269.500,00		12.269.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	276.000,00	1.718.720,00		1.994.720,00
10.302.0004	MAIS SAÚDE	276.000,00	1.718.720,00		1.994.720,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		10.000,00		10.000,00
10.303.0004	MAIS SAÚDE		10.000,00		10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		5.500,00		5.500,00
10.304.0004	MAIS SAÚDE		5.500,00		5.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		367.500,00		367.500,00
10.305.0004	MAIS SAÚDE		367.500,00		367.500,00
12	Educação	222.500,00	24.005.500,00		24.228.000,00



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)Página: 3 / 5
Data: 30/08/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306	Alimentação e Nutrição		398.400,00		398.400,00
12.306.0003	MAIS EDUCAÇÃO		398.400,00		398.400,00
12.361	Ensino Fundamental	216.500,00	23.022.100,00		23.238.600,00
12.361.0003	MAIS EDUCAÇÃO	216.500,00	23.022.100,00		23.238.600,00
12.362	Ensino Médio		53.500,00		53.500,00
12.362.0003	MAIS EDUCAÇÃO		53.500,00		53.500,00
12.365	Educação Infantil	6.000,00	531.500,00		537.500,00
12.365.0003	MAIS EDUCAÇÃO	6.000,00	531.500,00		537.500,00
13	Cultura	4.000,00	1.185.000,00		1.189.000,00
13.392	Difusão Cultural	4.000,00	1.185.000,00		1.189.000,00
13.392.0003	MAIS EDUCAÇÃO		24.000,00		24.000,00
13.392.0008	GESTÃO ATIVA	4.000,00	1.161.000,00		1.165.000,00
15	Urbanismo	2.212.500,00	7.718.500,00		9.931.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.076.500,00	5.190.500,00		7.267.000,00
15.451.0002	GOVERNO LEGAL	29.500,00			29.500,00
15.451.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	2.047.000,00	5.190.500,00		7.237.500,00
15.452	Serviços Urbanos	132.000,00	2.528.000,00		2.660.000,00
15.452.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	132.000,00	2.528.000,00		2.660.000,00
15.813	Lazer	4.000,00			4.000,00
15.813.0002	GOVERNO LEGAL	4.000,00			4.000,00
16	Habitação		9.000,00		9.000,00
16.482	Habitação Urbana		9.000,00		9.000,00
16.482.0005	PINDAÍ SOCIAL		9.000,00		9.000,00
17	Saneamento	16.000,00	612.000,00		628.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	16.000,00	612.000,00		628.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 5
Data: 30/08/2023

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	16.000,00	612.000,00		628.000,00
20	Agricultura	17.000,00	1.460.000,00		1.477.000,00
20.605	Abastecimento		1.455.000,00		1.455.000,00
20.605.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ		1.455.000,00		1.455.000,00
20.606	Extensão Rural	8.000,00			8.000,00
20.606.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	8.000,00			8.000,00
20.607	Irrigação	1.000,00			1.000,00
20.607.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	1.000,00			1.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	5.000,00		13.000,00
20.608.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	8.000,00	5.000,00		13.000,00
23	Comércio e Serviços	3.000,00			3.000,00
23.691	Promoção Comercial	3.000,00			3.000,00
23.691.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	3.000,00			3.000,00
24	Comunicações	1.000,00			1.000,00
24.722	Telecomunicações	1.000,00			1.000,00
24.722.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	1.000,00			1.000,00
25	Energia	4.000,00	2.166.000,00		2.170.000,00
25.752	Energia Elétrica	4.000,00	2.166.000,00		2.170.000,00
25.752.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	4.000,00	2.166.000,00		2.170.000,00
26	Transporte	106.000,00	13.500,00		119.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	106.000,00	13.500,00		119.500,00
26.782.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	106.000,00	13.500,00		119.500,00
27	Desporto e Lazer	562.000,00	353.500,00		915.500,00
27.812	Desporto Comunitário	562.000,00	353.500,00		915.500,00



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)Página: 5 / 5
Data: 30/08/2023

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0008	GESTÃO ATIVA	562.000,00	353.500,00		915.500,00
28	Encargos Especiais			2.836.500,00	2.836.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais			2.836.500,00	2.836.500,00
28.846.0002	GOVERNO LEGAL			2.836.500,00	2.836.500,00
99	Reserva de Contingência			106.000,00	106.000,00
99.999	Reserva de Contingência			106.000,00	106.000,00
99.999.0002	GOVERNO LEGAL			106.000,00	106.000,00
Total geral:		4.208.000,00	62.782.120,00	2.942.500,00	69.932.620,00





ANEXO VIII: DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 5
Data: 30/08/2023

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.830.000,00		3.830.000,00
01.31	Ação Legislativa	3.830.000,00		3.830.000,00
01.31.0001	CASA DA CIDADANIA	3.830.000,00		3.830.000,00
03	Essencial à Justiça	1.000,00		1.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00		1.000,00
03.92.0002	GOVERNO LEGAL	1.000,00		1.000,00
04	Administração	4.640.500,00	54.500,00	4.695.000,00
04.122	Administração Geral	3.908.500,00	53.500,00	3.962.000,00
04.122.0002	GOVERNO LEGAL	3.901.500,00	53.500,00	3.955.000,00
04.122.0009	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	7.000,00		7.000,00
04.123	Administração Financeira	185.000,00		185.000,00
04.123.0002	GOVERNO LEGAL	185.000,00		185.000,00
04.124	Controle Interno	136.000,00		136.000,00
04.124.0002	GOVERNO LEGAL	136.000,00		136.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00		2.000,00
04.128.0002	GOVERNO LEGAL	2.000,00		2.000,00
04.129	Administração de Receitas	11.000,00		11.000,00
04.129.0002	GOVERNO LEGAL	11.000,00		11.000,00
04.131	Comunicação Social	301.000,00		301.000,00
04.131.0002	GOVERNO LEGAL	301.000,00		301.000,00
04.244	Assistência Comunitária	97.000,00	1.000,00	98.000,00
04.244.0005	PINDAÍ SOCIAL	97.000,00	1.000,00	98.000,00
06	Segurança Pública	97.000,00		97.000,00
06.181	Policiamento	97.000,00		97.000,00
06.181.0002	GOVERNO LEGAL	97.000,00		97.000,00
08	Assistência Social	1.359.700,00	713.700,00	2.073.400,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 5
Data: 30/08/2023

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.122	Administração Geral	9.000,00	7.000,00	16.000,00
08.122.0005	PINDAÍ SOCIAL	9.000,00	7.000,00	16.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		6.000,00	6.000,00
08.241.0005	PINDAÍ SOCIAL		6.000,00	6.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		6.000,00	6.000,00
08.242.0005	PINDAÍ SOCIAL		6.000,00	6.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.700,00	84.500,00	95.200,00
08.243.0005	PINDAÍ SOCIAL	10.700,00	84.500,00	95.200,00
08.244	Assistência Comunitária	1.340.000,00	610.200,00	1.950.200,00
08.244.0005	PINDAÍ SOCIAL	1.334.000,00	603.200,00	1.937.200,00
08.244.0008	GESTÃO ATIVA	6.000,00	7.000,00	13.000,00
10	Saúde	7.281.600,00	8.341.120,00	15.622.720,00
10.122	Administração Geral	3.500,00	972.000,00	975.500,00
10.122.0004	MAIS SAÚDE	3.500,00	972.000,00	975.500,00
10.301	Atenção Básica	5.664.600,00	6.604.900,00	12.269.500,00
10.301.0004	MAIS SAÚDE	5.664.600,00	6.604.900,00	12.269.500,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.611.500,00	383.220,00	1.994.720,00
10.302.0004	MAIS SAÚDE	1.611.500,00	383.220,00	1.994.720,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	9.000,00	10.000,00
10.303.0004	MAIS SAÚDE	1.000,00	9.000,00	10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.000,00	4.500,00	5.500,00
10.304.0004	MAIS SAÚDE	1.000,00	4.500,00	5.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		367.500,00	367.500,00
10.305.0004	MAIS SAÚDE		367.500,00	367.500,00
12	Educação	3.996.600,00	20.231.400,00	24.228.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	5.000,00	393.400,00	398.400,00
12.306.0003	MAIS EDUCAÇÃO	5.000,00	393.400,00	398.400,00
12.361	Ensino Fundamental	3.936.100,00	19.302.500,00	23.238.600,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 5
Data: 30/08/2023

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0003	MAIS EDUCAÇÃO	3.936.100,00	19.302.500,00	23.238.600,00
12.362	Ensino Médio	53.500,00		53.500,00
12.362.0003	MAIS EDUCAÇÃO	53.500,00		53.500,00
12.365	Educação Infantil	2.000,00	535.500,00	537.500,00
12.365.0003	MAIS EDUCAÇÃO	2.000,00	535.500,00	537.500,00
13	Cultura	1.015.000,00	174.000,00	1.189.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.015.000,00	174.000,00	1.189.000,00
13.392.0003	MAIS EDUCAÇÃO		24.000,00	24.000,00
13.392.0008	GESTÃO ATIVA	1.015.000,00	150.000,00	1.165.000,00
15	Urbanismo	8.703.500,00	1.227.500,00	9.931.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.070.000,00	1.197.000,00	7.267.000,00
15.451.0002	GOVERNO LEGAL	18.000,00	11.500,00	29.500,00
15.451.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	6.052.000,00	1.185.500,00	7.237.500,00
15.452	Serviços Urbanos	2.631.000,00	29.000,00	2.660.000,00
15.452.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	2.631.000,00	29.000,00	2.660.000,00
15.813	Lazer	2.500,00	1.500,00	4.000,00
15.813.0002	GOVERNO LEGAL	2.500,00	1.500,00	4.000,00
16	Habitação	2.000,00	7.000,00	9.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.000,00	7.000,00	9.000,00
16.482.0005	PINDAÍ SOCIAL	2.000,00	7.000,00	9.000,00
17	Saneamento	622.000,00	6.000,00	628.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	622.000,00	6.000,00	628.000,00
17.512.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	622.000,00	6.000,00	628.000,00
20	Agricultura	1.469.000,00	8.000,00	1.477.000,00
20.605	Abastecimento	1.455.000,00		1.455.000,00
20.605.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	1.455.000,00		1.455.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 5
Data: 30/08/2023

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.606	Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	8.000,00
20.606.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	4.000,00	4.000,00	8.000,00
20.607	Irrigação	1.000,00		1.000,00
20.607.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	1.000,00		1.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	4.000,00	13.000,00
20.608.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	9.000,00	4.000,00	13.000,00
23	Comércio e Serviços	1.000,00	2.000,00	3.000,00
23.691	Promoção Comercial	1.000,00	2.000,00	3.000,00
23.691.0007	CRESCER NO AGRO PINDAÍ	1.000,00	2.000,00	3.000,00
24	Comunicações	1.000,00		1.000,00
24.722	Telecomunicações	1.000,00		1.000,00
24.722.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	1.000,00		1.000,00
25	Energia	2.154.000,00	16.000,00	2.170.000,00
25.752	Energia Elétrica	2.154.000,00	16.000,00	2.170.000,00
25.752.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	2.154.000,00	16.000,00	2.170.000,00
26	Transporte	57.000,00	62.500,00	119.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	57.000,00	62.500,00	119.500,00
26.782.0006	PINDAÍ EM AÇÃO	57.000,00	62.500,00	119.500,00
27	Desporto e Lazer	705.500,00	210.000,00	915.500,00
27.812	Desporto Comunitário	705.500,00	210.000,00	915.500,00
27.812.0008	GESTÃO ATIVA	705.500,00	210.000,00	915.500,00
28	Encargos Especiais	2.809.000,00	27.500,00	2.836.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.809.000,00	27.500,00	2.836.500,00
28.846.0002	GOVERNO LEGAL	2.809.000,00	27.500,00	2.836.500,00
99	Reserva de Contingência	106.000,00		106.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 5
Data: 30/08/2023

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99.999	Reserva de Contingência	106.000,00		106.000,00
99.999.0002	GOVERNO LEGAL	106.000,00		106.000,00
Total geral:		38.851.400,00	31.081.220,00	69.932.620,00





ANEXO IX: DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024Página: 1 / 2
Data: 30/08/2023

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01 CÂMARA MUNICIPAL	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	0,00	0,00	1.000,00	1.917.000,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	95.000,00
09 OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	527.000,00	0,00	0,00
Total:	3.830.000,00	0,00	1.000,00	4.695.000,00	0,00	97.000,00

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.228.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	0,00	0,00	15.622.720,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	2.073.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	2.073.400,00	0,00	15.622.720,00	0,00	24.228.000,00

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	9.917.000,00	9.000,00	628.000,00	0,00
Total:	1.189.000,00	0,00	9.931.000,00	9.000,00	628.000,00	0,00

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
--------	----------------------	-------------	---------------------	-----------	---------------------	--------------



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024Página: 2 / 2
Data: 30/08/2023

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	1.477.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Total:		0,00	1.477.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.359.000,00
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	25.421.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	15.626.720,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.400,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
08 SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	915.500,00	0,00	0,00	915.500,00
09 OBRAS E URBANISMO	2.170.000,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	12.846.500,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.828.500,00	106.000,00	3.461.500,00
Total:	2.170.000,00	119.500,00	915.500,00	2.836.500,00	106.000,00	69.932.620,00





ANEXO X: RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024Página: 1 / 2
Data: 30/08/2023

RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Entidade: CAMARA MUNICIPAL PINDAÍ	3.079.500,00	750.500,00	0,00	3.830.000,00
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	3.079.500,00	750.500,00	0,00	3.830.000,00
01.001 CÂMARA DE VEREADORES	3.079.500,00	750.500,00	0,00	3.830.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ	29.238.000,00	461.000,00	0,00	29.699.000,00
02.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	1.912.000,00	7.000,00	0,00	1.919.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO	1.912.000,00	7.000,00	0,00	1.919.000,00
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.337.000,00	22.000,00	0,00	2.359.000,00
03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.303.500,00	20.000,00	0,00	2.323.500,00
03.009 CONSÓRCIOS PÚBLICOS	33.500,00	2.000,00	0,00	35.500,00
04.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.989.000,00	432.000,00	0,00	25.421.000,00
04.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.989.000,00	432.000,00	0,00	25.421.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PINDAÍ	15.289.720,00	337.000,00	0,00	15.626.720,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	15.289.720,00	337.000,00	0,00	15.626.720,00
05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.289.720,00	337.000,00	0,00	15.626.720,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ	15.259.900,00	5.411.000,00	106.000,00	20.776.900,00
06.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	1.760.400,00	313.000,00	0,00	2.073.400,00
06.006 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	1.760.400,00	313.000,00	0,00	2.073.400,00
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.459.000,00	21.000,00	0,00	1.480.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.459.000,00	21.000,00	0,00	1.480.000,00
08.000 SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	348.500,00	567.000,00	0,00	915.500,00
08.008 SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	348.500,00	567.000,00	0,00	915.500,00
09.000 OBRAS E URBANISMO	10.540.500,00	2.306.000,00	0,00	12.846.500,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Página: 2 / 2
Data: 30/08/2023

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
09.010 OBRAS E URBANISMO	10.540.500,00	2.306.000,00	0,00	12.846.500,00
10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.151.500,00	2.204.000,00	106.000,00	3.461.500,00
10.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.151.500,00	2.204.000,00	106.000,00	3.461.500,00
Total geral:	62.867.120,00	6.959.500,00	106.000,00	69.932.620,00





ANEXO XI: RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 1 / 2
Data: 30/08/2023

PROGRAMA	VALOR
0001 - CASA DA CIDADANIA	3.830.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.830.000,00
0002 - GOVERNO LEGAL	7.664.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.322.000,00
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do	4.000,00
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	240.000,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.500,00
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	26.500,00
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	11.500,00
1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	10.000,00
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	500,00
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.000,00
1.755.0000.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.000,00
0003 - MAIS EDUCAÇÃO	24.252.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	134.500,00
1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do	3.862.100,00
1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.918.500,00
1.540.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos	10.060.000,00
1.541.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00
1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos	3.050.000,00
1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000,00
1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos	410.000,00
1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	330.500,00
1.551.0000.00 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PDDE	12.000,00
1.552.0000.00 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PNAE	388.400,00
1.553.0000.00 - Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	471.000,00
1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.500,00
1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados	23.000,00
1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados	174.000,00
1.574.0000.00 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	1.500,00
1.715.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	12.000,00
1.716.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	12.000,00
0004 - MAIS SAÚDE	15.622.720,00
1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.281.600,00
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	5.187.120,00
1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	18.500,00
1.602.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID-19 Bloco de Manutenção	6.000,00
1.603.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID19 Bloco de Estruturação	1.000,00
1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	1.850.000,00
1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	972.000,00
1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	187.000,00
1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	9.000,00
1.632.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	56.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Página: 2 / 2
Data: 30/08/2023

PROGRAMA	VALOR
1.634.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à SAÚDE	1.000,00
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	51.000,00
1.707.0000.00 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.500,00
0005 - PINDAÍ SOCIAL	2.167.400,00
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.452.700,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	520.200,00
1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	166.500,00
1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	11.500,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.500,00
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	5.500,00
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	4.000,00
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	1.500,00
0006 - PINDAÍ EM AÇÃO	12.816.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.517.000,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	86.000,00
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	823.000,00
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	51.000,00
1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00
1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP	312.000,00
1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência	3.500,00
1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.000,00
1.751.0000.00 - COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000,00
1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	2.500,00
0007 - CRESCER NO AGRO PINDAÍ	1.480.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.470.000,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	5.000,00
0008 - GESTÃO ATIVA	2.093.500,00
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.726.500,00
1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000,00
1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	245.000,00
1.706.0000.00 - Transferência Especial da União	50.000,00
0009 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	7.000,00
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
TOTAL GERAL	69.932.620,00





ANEXO XII: DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Consolidado)

Página: 1 / 1

Funções	Fiscal	Seguridade	Total
Despesas	52.232.500,00	17.700.120,00	69.932.620,00
1 - Legislativa	3.830.000,00	0,00	3.830.000,00
10 - Saúde	0,00	15.622.720,00	15.622.720,00
12 - Educação	24.228.000,00	0,00	24.228.000,00
13 - Cultura	1.189.000,00	0,00	1.189.000,00
15 - Urbanismo	9.931.000,00	0,00	9.931.000,00
16 - Habitação	9.000,00	0,00	9.000,00
17 - Saneamento	628.000,00	0,00	628.000,00
20 - Agricultura	1.477.000,00	0,00	1.477.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00
24 - Comunicações	1.000,00	0,00	1.000,00
25 - Energia	2.170.000,00	0,00	2.170.000,00
26 - Transporte	119.500,00	0,00	119.500,00
27 - Desporto e Lazer	915.500,00	0,00	915.500,00
28 - Encargos Especiais	2.832.500,00	4.000,00	2.836.500,00
3 - Essencial à Justiça	1.000,00	0,00	1.000,00
4 - Administração	4.695.000,00	0,00	4.695.000,00
6 - Segurança Pública	97.000,00	0,00	97.000,00
8 - Assistência Social	0,00	2.073.400,00	2.073.400,00
99 - Reserva de Contingência	106.000,00	0,00	106.000,00
Total geral:	52.232.500,00	17.700.120,00	69.932.620,00





**ANEXO XIII: DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA
RECEITA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA
PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEQUINTE ÀQUELE A
QUE SE REFERIREM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - I

METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	46.031.689	54.916.119	63.014.038	66.807.817	81.776.950	87.092.452	92.753.462
RECEITA CORRENTE AJUSTADA (A)	45.985.775	54.690.225	62.042.087	66.160.817	80.742.009	85.990.240	91.579.605
Receita Tributária	6.007.162	4.347.809	4.617.923	6.694.431	7.138.941	7.602.972	8.097.166
Receita Patrimonial	45.914	225.894	971.951	647.000	1.034.941	1.102.212	1.173.856
(-) Aplicações Financeiras	45.914	225.894	971.951	647.000	1.034.941	1.102.212	1.173.856
Receita de Contribuições	-	-	-	6.223	9.954	10.601	11.290
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	39.974.454	50.156.814	57.378.997	59.421.163	73.426.755	78.199.494	83.282.462
Outras Receitas Correntes	4.160	185.602	45.166	39.000	166.358	177.172	188.688
RECEITAS DE CAPITAL	1.554.776	-	826.414	917.219	981.854	1.045.675	1.113.644
RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA (B)	-	-	300.000	910.219	970.657	1.033.750	1.100.944
(-) Alienação de Bens	133.645	-	-	2.000	3.199	3.407	3.629
(-) Operações de Crédito	1.421.131	-	526.414	5.000	7.998	8.518	9.072
Transferências de Capital	-	-	300.000	910.219	970.657	1.033.750	1.100.944
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes+Receitas de Capital	47.586.465	54.916.119	63.840.451	67.725.035	82.758.805	88.138.127	93.867.105
1. TOTAL = (A+B)	45.985.775	54.690.225	62.342.087	67.071.035	81.712.666	87.023.990	92.680.549
DESPESAS CORRENTES	40.880.995	45.314.127	60.155.579	58.230.678	71.156.867	75.782.063	80.707.898
DESPESA CORRENTE AJUSTADA (C)	40.880.995	45.314.127	60.155.579	58.208.678	71.129.983	75.753.432	80.677.406
Pessoal e Encargos Sociais	22.398.677	23.709.510	27.051.781	31.700.300	38.737.210	41.255.129	43.936.712
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	22.000	26.884	28.631	30.492
Outras Despesas Correntes	18.482.318	21.604.617	33.103.798	26.508.378	32.392.773	34.498.303	36.740.693
DESPESAS DE CAPITAL	6.847.746	3.861.977	6.800.692	9.388.376	11.472.430	12.218.138	13.012.317
DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA (D)	6.078.914	2.515.131	4.509.424	7.766.376	9.490.375	10.107.249	10.764.220
Investimentos	6.078.914	2.515.131	4.418.553	7.194.876	8.792.012	9.363.493	9.972.120
Inversões Financeiras	-	-	90.871	571.500	698.363	743.757	792.101
(-) Amortização da Dívida	768.832	1.346.846	2.291.268	1.622.000	1.982.056	2.110.889	2.248.097
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	-	-	-	105.981	129.507	137.925	146.890
Desp.Correntes+Desp.de Capital+Reserva	47.728.741	49.176.104	66.956.271	67.725.035	82.758.805	88.138.127	93.867.105
2. TOTAL = (C+D+E)	46.959.909	47.829.258	64.665.003	66.081.035	80.749.866	85.998.607	91.588.516
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)	-	974.134	6.860.967	990.000	962.801	1.025.383	1.092.033

4.Receita Corrente Líquida (RCL)	46.031.689	54.916.119	63.014.038	66.807.817	81.776.950	87.092.452	92.753.462
----------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

2020 a 2022 - Realizada

2023 - Orçada

2024 a 2026 - Estimada - Valores Correntes





ANEXO XIV: RECEITA E DESPESA POR FONTE





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 1 / 20
Data: 30/08/2023

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Receitas	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	124.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25.150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	75.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	5.156,32
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	52.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	5.156,32
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15.468,96
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	5.156,32
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IRRF Trabalho	1.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IRRF Outros Rendimentos	100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.370.043,22
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.156,32
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.468,96
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.156,32
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.922,76
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.798,68
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	3.222,99
1.3.2.1.01.0.1.01.07.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Próprio da Assistência Social	1.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.000.000,00
(-) FUNDEB	-5.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.743.873,28
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	36.303,63
(-) FUNDEB	-7.260,73
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	11.968.158,31
(-) FUNDEB	-2.393.631,66
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	420.000,00
(-) FUNDEB	-84.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	82.000,00
(-) FUNDEB	-16.400,00
Subtotal:	38.611.400,00
Despesas	Valor
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	9.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.074.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	486.200,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	3.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.2.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	50.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	4.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	283.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.296.500,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 2 / 20
Data: 30/08/2023

3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	19.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.500,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.516.500,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1.351.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	394.500,00
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	1.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00 - Arrendamento Mercantil	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.488.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	11.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500.500,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	24.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00 - material de consumo	1.000,00
3.3.93.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço distribuição Gratuita	500,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.980.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	404.500,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	121.500,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	500,00
4.4.93.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
4.5.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	3.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.200.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.000,00
Subtotal:	27.459.700,00
Total de receitas do recurso:	38.611.400,00
Total de despesas do recurso:	27.459.700,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	11.151.700,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	96.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.001.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	16.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	500,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 3 / 20
Data: 30/08/2023

3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.010.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00 - material de consumo	500,00
3.3.93.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço distribuição Gratuita	500,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	152.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	500,00
4.4.93.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
Subtotal:	3.866.100,00
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	3.866.100,00
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	-3.866.100,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Valor
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	3.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.832.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.100,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.500,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	162.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.135.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101.500,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	101.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.252.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	2.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.500,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	51.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	153.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024Página: 4 / 20
Data: 30/08/2023

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
Subtotal:	7.285.600,00

Total de receitas do recurso: 0,00**Total de despesas do recurso:** 7.285.600,00**Diferença entre receitas e despesas do recurso:** -7.285.600,00**Fonte de Recurso: 1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados**

Receitas	Valor
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	16.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00 - Rem. de Outros Depósitos Bancários não Vinculados	91.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	15.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	2.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	20.000,00
Subtotal:	240.000,00

Despesas	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	189.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Subtotal:	240.000,00
Total de receitas do recurso:	240.000,00
Total de despesas do recurso:	240.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb 30%	16.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos FUNDEB 70%	4.902.500,00
Subtotal:	4.918.500,00

Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 5 / 20
Data: 30/08/2023

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00 - material de consumo	500,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	500,00
4.4.93.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
Subtotal:	4.918.500,00
Total de receitas do recurso:	4.918.500,00
Total de despesas do recurso:	4.918.500,00

Fonte de Recurso: 1.540.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb 70%	137.500,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos FUNDEB 70%	9.922.500,00
Subtotal:	10.060.000,00
Despesas	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.550.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.510.000,00
Subtotal:	10.060.000,00
Total de receitas do recurso:	10.060.000,00
Total de despesas do recurso:	10.060.000,00

Fonte de Recurso: 1.541.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Receitas	Valor
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	200.000,00
Subtotal:	200.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Subtotal:	200.000,00
Total de receitas do recurso:	200.000,00
Total de despesas do recurso:	200.000,00

Fonte de Recurso: 1.541.1070.00 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da

Receitas	Valor
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	3.050.000,00
Subtotal:	3.050.000,00
Despesas	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Subtotal:	3.050.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 6 / 20
Data: 30/08/2023

Total de receitas do recurso: 3.050.000,00
Total de despesas do recurso: 3.050.000,00

Fonte de Recurso: 1.542.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Receitas	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	130.000,00
Subtotal:	130.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	121.000,00
Subtotal:	130.000,00
Total de receitas do recurso:	130.000,00
Total de despesas do recurso:	130.000,00

Fonte de Recurso: 1.542.1070.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da

Receitas	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	410.000,00
Subtotal:	410.000,00
Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	401.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Subtotal:	410.000,00
Total de receitas do recurso:	410.000,00
Total de despesas do recurso:	410.000,00

Fonte de Recurso: 1.543.0000.00 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Receitas	Valor
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	20.000,00
Subtotal:	20.000,00
Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024Página: 7 / 20
Data: 30/08/2023

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

	Subtotal:	20.000,00
	Total de receitas do recurso:	20.000,00
	Total de despesas do recurso:	20.000,00
Fonte de Recurso: 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação		
Receitas		Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - QSE		46.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal		284.500,00
	Subtotal:	330.500,00
Despesas		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		163.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		11.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		36.000,00
	Subtotal:	330.500,00
	Total de receitas do recurso:	330.500,00
	Total de despesas do recurso:	330.500,00
Fonte de Recurso: 1.551.0000.00 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PDDE		
Receitas		Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PDDE		500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		11.500,00
	Subtotal:	12.000,00
Despesas		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Subtotal:	12.000,00
	Total de receitas do recurso:	12.000,00
	Total de despesas do recurso:	12.000,00
Fonte de Recurso: 1.552.0000.00 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao PNAE		
Receitas		Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PNAE		2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal		386.400,00
	Subtotal:	388.400,00
Despesas		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		388.400,00
	Subtotal:	388.400,00
	Total de receitas do recurso:	388.400,00
	Total de despesas do recurso:	388.400,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 8 / 20
Data: 30/08/2023

Fonte de Recurso: 1.553.0000.00 - Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PNAT	3.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	468.000,00
Subtotal:	471.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Subtotal:	471.000,00
Total de receitas do recurso:	471.000,00
Total de despesas do recurso:	471.000,00

Fonte de Recurso: 1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos do FNDE	10.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	32.500,00
Subtotal:	42.500,00
Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00 - material de consumo	500,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	500,00
Subtotal:	42.500,00
Total de receitas do recurso:	42.500,00
Total de despesas do recurso:	42.500,00

Fonte de Recurso: 1.570.0000.00 - Transf do Governo Federal ref a Convênios Educação e outros Repasses vinculados

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Educação Federal	1.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	18.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	4.000,00
Subtotal:	23.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

Página: 9 / 20
Data: 30/08/2023

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

3.3.93.30.00.00.00.00 - material de consumo	500,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	500,00
4.4.93.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
Subtotal:	23.000,00
Total de receitas do recurso:	23.000,00
Total de despesas do recurso:	23.000,00

Fonte de Recurso: 1.571.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS Educação e outros Repasses vinculados

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Educação Estado	23.500,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	128.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	22.500,00
Subtotal:	174.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00 - material de consumo	500,00
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	500,00
4.4.93.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	500,00
Subtotal:	174.000,00
Total de receitas do recurso:	174.000,00
Total de despesas do recurso:	174.000,00

Fonte de Recurso: 1.574.0000.00 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito da Educação	500,00
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	1.000,00
Subtotal:	1.500,00
Despesas	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Subtotal:	1.500,00
Total de receitas do recurso:	1.500,00
Total de despesas do recurso:	1.500,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 10 / 20
Data: 30/08/2023

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Federal	94.000,00
1.7.1.3.50.1.0.01.00.00 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	478.910,60
1.7.1.3.50.1.0.03.00.00 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	530.000,00
1.7.1.3.50.1.0.04.00.00 - Custeio da Atenção à Saúde Bucal	106.974,77
1.7.1.3.50.1.0.99.00.00 - Outras Transferências da Atenção Básica	1.824.039,34
1.7.1.3.50.2.0.01.00.00 - Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	160.000,00
1.7.1.3.50.2.0.99.00.00 - Outros Programas F. a Fundo - Média e Alta Complexidade	1.158.333,82
1.7.1.3.50.3.0.01.00.00 - Piso Fixo - Vigilância em Saúde	160.000,00
1.7.1.3.50.3.0.02.00.00 - Incentivos - Vigilância em Saúde	12.000,00
1.7.1.3.50.3.0.03.00.00 - Piso Fixo - Vigilância Sanitária	12.375,17
1.7.1.3.50.4.0.01.00.00 - Assistência Farmacêutica	100.000,00
1.7.1.3.50.9.0.01.00.00 - Outras Transferências do SUS	550.486,30
Subtotal:	5.187.120,00
Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	4.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.169.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.400,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.550.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	3.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.720,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.279.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	5.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	32.500,00
Subtotal:	5.187.120,00
Total de receitas do recurso:	5.187.120,00
Total de despesas do recurso:	5.187.120,00

Fonte de Recurso: 1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação

Receitas	Valor
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	5.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	5.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência	5.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros	3.500,00
Subtotal:	18.500,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 11 / 20
Data: 30/08/2023

Despesas	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.500,00
Subtotal:	18.500,00
Total de receitas do recurso:	18.500,00
Total de despesas do recurso:	18.500,00
Fonte de Recurso: 1.602.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID-19 Bloco de Manutenção	
Receitas	Valor
1.7.1.3.50.9.0.02.00.00 - Covid 19 - CORONAVIRUS	6.000,00
Subtotal:	6.000,00
Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Subtotal:	6.000,00
Total de receitas do recurso:	6.000,00
Total de despesas do recurso:	6.000,00
Fonte de Recurso: 1.603.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - COVID19 Bloco de Estruturação	
Receitas	Valor
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros	1.000,00
Subtotal:	1.000,00
Despesas	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Subtotal:	1.000,00
Total de receitas do recurso:	1.000,00
Total de despesas do recurso:	1.000,00
Fonte de Recurso: 1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Receitas	Valor
1.7.1.3.50.1.0.02.00.00 - Agente Comunitário de Saúde	1.100.000,00
1.7.1.3.50.3.0.04.00.00 - Agentes de Combate às Endemias	750.000,00
Subtotal:	1.850.000,00
Despesas	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.850.000,00
Subtotal:	1.850.000,00
Total de receitas do recurso:	1.850.000,00
Total de despesas do recurso:	1.850.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 12 / 20
Data: 30/08/2023

Fonte de Recurso: 1.605.0000.00 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.03.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - Piso Enfermeiros	2.000,00
1.7.1.3.50.9.0.03.00.00 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	970.000,00
Subtotal:	972.000,00
Despesas	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800.000,00
Subtotal:	972.000,00
Total de receitas do recurso:	972.000,00
Total de despesas do recurso:	972.000,00
Fonte de Recurso: 1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo ESTADUAL	
Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estadual	5.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - PSF Estado - Saúde da família	30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - SAMU - Transf. Estadual	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 - Outras Transf. do Estado - SUS	132.000,00
Subtotal:	187.000,00
Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	57.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Subtotal:	187.000,00
Total de receitas do recurso:	187.000,00
Total de despesas do recurso:	187.000,00
Fonte de Recurso: 1.631.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados	
Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.03.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Federal Saúde	3.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	3.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	3.000,00
Subtotal:	9.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 13 / 20
Data: 30/08/2023

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	3.000,00
Subtotal:	9.000,00
Total de receitas do recurso:	9.000,00
Total de despesas do recurso:	9.000,00

Fonte de Recurso: 1.632.0000.00 - Transf do ESTADO ref a CONVÊNIOS da SAÚDE e outros Repasses vinculados

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.03.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado Saúde	2.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	36.938,50
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	17.061,50
Subtotal:	56.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	51.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
Subtotal:	56.000,00
Total de receitas do recurso:	56.000,00
Total de despesas do recurso:	56.000,00

Fonte de Recurso: 1.634.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à SAÚDE

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito da Saúde	500,00
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	500,00
Subtotal:	1.000,00
Despesas	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Subtotal:	1.000,00
Total de receitas do recurso:	1.000,00
Total de despesas do recurso:	1.000,00

Fonte de Recurso: 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.07.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência do FNAS	63.500,00
1.7.1.6.50.0.0.01.00.00 - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.0.02.00.00 - IGD - Bolsa Família	60.000,00
1.7.1.6.50.0.0.03.00.00 - IGD - SUAS	12.000,00
1.7.1.6.50.0.0.04.00.00 - Outras transferências de recursos do FNAS	341.700,00
Subtotal:	527.200,00
Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	158.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 14 / 20
Data: 30/08/2023

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	5.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	102.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	2.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	3.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	105.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Subtotal:	527.200,00
Total de receitas do recurso:	527.200,00
Total de despesas do recurso:	527.200,00

Fonte de Recurso: 1.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.07.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	23.500,00
1.7.2.9.51.0.0.01.00.00 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	3.172,07
1.7.2.9.51.0.0.02.00.00 - Piso Básico Variável - SCFV	6.807,08
1.7.2.9.51.0.0.03.00.00 - Outras Transferências do FEAS	133.020,85
Subtotal:	166.500,00
Despesas	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
Subtotal:	166.500,00
Total de receitas do recurso:	166.500,00
Total de despesas do recurso:	166.500,00

Fonte de Recurso: 1.665.0000.00 - Transferências de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.07.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios da Assistência Social	1.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	10.500,00
Subtotal:	11.500,00
Despesas	Valor



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024Página: 15 / 20
Data: 30/08/2023

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2.500,00
Subtotal:	11.500,00
Total de receitas do recurso:	11.500,00
Total de despesas do recurso:	11.500,00

Fonte de Recurso: 1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	25.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	77.982,74
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	66.500,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	16.517,26
Subtotal:	186.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	144.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	500,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	3.000,00
Subtotal:	186.000,00
Total de receitas do recurso:	186.000,00
Total de despesas do recurso:	186.000,00

Fonte de Recurso: 1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.12 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado	25.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	643.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	437.000,00
Subtotal:	1.105.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	981.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	3.500,00
Subtotal:	1.105.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 16 / 20
Data: 30/08/2023

Total de receitas do recurso: 1.105.000,00
Total de despesas do recurso: 1.105.000,00

Fonte de Recurso: 1.706.0000.00 - Transferência Especial da União

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União	5.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	101.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	50.000,00
Subtotal:	156.000,00

Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	45.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.500,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	21.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
Subtotal:	156.000,00

Total de receitas do recurso: 156.000,00
Total de despesas do recurso: 156.000,00

Fonte de Recurso: 1.707.0000.00 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.03.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.500,00
Subtotal:	2.500,00

Despesas	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Subtotal:	2.500,00

Total de receitas do recurso: 2.500,00
Total de despesas do recurso: 2.500,00

Fonte de Recurso: 1.708.0000.00 - Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Receitas	Valor
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -	5.000,00
Subtotal:	10.000,00

Despesas	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 17 / 20
Data: 30/08/2023

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Subtotal:	10.000,00
Total de receitas do recurso:	10.000,00
Total de despesas do recurso:	10.000,00

Fonte de Recurso: 1.715.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.13 - Remuneração de Depósitos Bancários - LEI PAULO GUSTAVO	2.000,00
1.7.1.9.99.0.9.00.00.00 - Manutenção das Ações da Cultura - LEI PAULO GUSTAVO	10.000,00
Subtotal:	12.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Subtotal:	12.000,00
Total de receitas do recurso:	12.000,00
Total de despesas do recurso:	12.000,00

Fonte de Recurso: 1.716.0000.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.13 - Remuneração de Depósitos Bancários - LEI PAULO GUSTAVO	2.000,00
1.7.1.9.99.0.9.00.00.00 - Manutenção das Ações da Cultura - LEI PAULO GUSTAVO	10.000,00
Subtotal:	12.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Subtotal:	12.000,00
Total de receitas do recurso:	12.000,00
Total de despesas do recurso:	12.000,00

Fonte de Recurso: 1.720.0000.00 - Transferência de Recursos do FEP

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	23.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	300.000,00
Subtotal:	323.500,00
Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	307.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Subtotal:	323.500,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 18 / 20
Data: 30/08/2023

Total de receitas do recurso: 323.500,00
Total de despesas do recurso: 323.500,00

Fonte de Recurso: 1.721.0000.00 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.10 - Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa	10.000,00
Subtotal:	10.000,00
Despesas	Valor
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.6.91.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00
4.6.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Subtotal:	10.000,00
Total de receitas do recurso:	10.000,00
Total de despesas do recurso:	10.000,00

Fonte de Recurso: 1.749.0000.00 - Outras Vinculações de Transferência

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	1.000,00
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00 - Cota parte do - FIES	4.500,00
Subtotal:	5.500,00
Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	500,00
Subtotal:	5.500,00
Total de receitas do recurso:	5.500,00
Total de despesas do recurso:	5.500,00

Fonte de Recurso: 1.750.0000.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00
Subtotal:	25.000,00
Despesas	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 19 / 20
Data: 30/08/2023

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	17.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
Subtotal:	25.000,00
Total de receitas do recurso:	25.000,00
Total de despesas do recurso:	25.000,00

Fonte de Recurso: 1.751.0000.00 - COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Receitas	Valor
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000,00
Subtotal:	4.000,00
Despesas	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Subtotal:	4.000,00
Total de receitas do recurso:	4.000,00
Total de despesas do recurso:	4.000,00

Fonte de Recurso: 1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	500,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.000,00
Subtotal:	2.500,00
Despesas	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Subtotal:	2.500,00
Total de receitas do recurso:	2.500,00
Total de despesas do recurso:	2.500,00

Fonte de Recurso: 1.755.0000.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Receitas	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.99.09 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	1.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00
Subtotal:	3.000,00
Despesas	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Subtotal:	3.000,00





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

Página: 20 / 20
Data: 30/08/2023

Total de receitas do recurso:	3.000,00
Total de despesas do recurso:	3.000,00

Total geral de receitas:	69.932.620,00
Total geral de despesas:	69.932.620,00





ANEXO XV: METODOLOGIA DA PROJEÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

Demonstrativo IX: Memória e Metodologia de Cálculo

(Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das receitas e metas anuais para o período que compreende os anos de 2024, 2025 e 2026, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2020, 2021 e 2022, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utilizou-se para os anos de 2024, 2025 e 2026 respectivamente:

- I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 3,20%, 3,00% e 3,00%;
- II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 2,50%, 2,50% e 2,50%;
- III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 2,34%, 2,50% e 3,00%;

A aplicação dos métodos de projeção levam em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2020 a 2022, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento dos PIB's da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

* FONTE: LDO 2024 DO ESTADO DA BAHIA





ANEXO XVI: METAS ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 1 / 13
Data: 30/08/2021

Programa

0001 - CASA DA CIDADANIA

Objetivos

Melhorar a estrutura do Legislativo Municipal, visando ampliar a interação da comunidade com o processo parlamentar e acompanhamento das atividades desenvolvidas em prol da Comunidade.

Público Alvo

População do Município, Servidores

Ações	Produto (Un. de medida)	2022	2023	2024	2025	Metas	
						Física	Financeira
1001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	PORCENTAGEM (%) -	116.850,00	121.687,59	126.007,50	133.882,97	100,00	498.428,06
1002 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES	PORCENTAGEM (%) -	98.400,00	102.473,76	106.111,58	112.743,55	100,00	419.728,89
2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	PORCENTAGEM (%) -	2.320.551,2	2.416.622,0	2.502.412,1	2.658.812,8	100,00	9.898.398,22
						Total:	10.816.555,17





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 2 / 13
Data: 30/08/2021

Programa

0002 - GOVERNO LEGAL

Objetivos

Melhorar a estrutura dos órgãos municipais, visando a boa prestação de serviços aos munícipes, bem como a melhor adequação da governabilidade da Administração Pública.

Público Alvo

Servidores, População do Município

Ações	Produto (Un. de medida)	2022	2023	2024	2025	Metas	
						Física	Financeira
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA	PORCENTAGEM (%) -	1.210.351,7	1.260.460,3	1.305.206,6	1.386.782,0	100,00	5.162.800,82
0002 - ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	PORCENTAGEM (%) -	7.000,00	7.289,80	7.548,59	8.020,37	100,00	29.858,76
0003 - ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	PORCENTAGEM (%) -	5.675,38	5.910,34	6.120,16	6.502,64	100,00	24.208,52
1013 - EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO	PORCENTAGEM (%) -	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	100,00	42.655,38
1014 - EQUIPAMENTOS DA CONTROLADORIA INTERNA	PORCENTAGEM (%) -	1.500,00	1.562,10	1.617,55	1.718,65	100,00	6.398,30
1016 - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E	PORCENTAGEM (%) -	80.000,00	83.312,00	86.269,58	91.661,42	100,00	341.243,00
1018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	PORCENTAGEM (%) -	2.000,00	2.082,80	2.156,74	2.291,54	100,00	8.531,08
1019 - EQUIPAMENTO DO SETOR DE TESOUREARIA	PORCENTAGEM (%) -	2.000,00	2.082,80	2.156,74	2.291,54	100,00	8.531,08
1022 - EQUIPAMENTO DA CONTABILIDADE	PORCENTAGEM (%) -	1.500,00	1.562,10	1.617,55	1.718,65	100,00	6.398,30
1026 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	Unidade (un)	11.000,00	11.455,40	11.862,07	12.603,45	1,00	46.920,92
1030 - GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	PORCENTAGEM (%) -	7.500,00	7.810,50	8.087,77	8.593,26	100,00	31.991,53
1120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	PORCENTAGEM (%) -	27.500,00	28.638,50	29.655,17	31.508,61	100,00	117.302,28
1224 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	Unidade (un)	7.500,00	7.810,50	8.087,77	8.593,26	1,00	31.991,53
1227 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO	Unidade (un)	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	1,00	42.655,38
1228 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	PORCENTAGEM (%) -	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	100,00	42.655,38
1230 - CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA	Unidade (un)	13.000,00	13.538,20	14.018,81	14.894,98	1,00	55.451,99
2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO	PORCENTAGEM (%) -	66.100,00	68.836,54	71.280,24	75.735,25	100,00	281.952,03
2010 - GESTÃO DE DESPESAS JUDICIAIS	PORCENTAGEM (%) -	1.000,00	1.041,40	1.078,37	1.145,77	100,00	4.265,54
2014 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORCENTAGEM (%) -	27.000,00	28.117,80	29.115,98	30.935,73	100,00	115.169,51
2015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PORCENTAGEM (%) -	559.568,60	582.734,74	603.421,82	641.135,69	100,00	2.386.860,85





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 3 / 13
Data: 30/08/2021

2017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E	PORCENTAGEM (%) -	5.185.094,6	5.399.757,5	5.591.448,9	5.940.914,5	100,00	22.117.215,66
2018 - GESTÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	PORCENTAGEM (%) -	100.481,92	104.641,87	108.356,66	115.128,95	100,00	428.609,40
2020 - GESTÃO DA TESOUREARIA	PORCENTAGEM (%) -	8.447,42	8.797,14	9.109,44	9.678,78	100,00	36.032,78
2023 - GESTÃO DA CONTABILIDADE	PORCENTAGEM (%) -	227.302,30	236.712,62	245.115,91	260.435,66	100,00	969.566,49
2034 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	PORCENTAGEM (%) -	2.000,00	2.082,80	2.156,74	2.291,54	100,00	8.531,08
2036 - GESTÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	PORCENTAGEM (%) -	11.000,00	11.455,40	11.862,07	12.603,45	100,00	46.920,92
2039 - GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	PORCENTAGEM (%) -	181.000,00	188.493,40	195.184,92	207.383,97	100,00	772.062,29
2047 - GESTÃO DA ORDEM PÚBLICA	PORCENTAGEM (%) -	105.602,30	109.974,24	113.878,32	120.995,72	100,00	450.450,58
2058 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS E FGTS	PORCENTAGEM (%) -	5.000,00	5.207,00	5.391,85	5.728,84	100,00	21.327,69
4015 - GESTÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA	PORCENTAGEM (%) -	200.000,00	208.280,00	215.673,94	229.153,56	100,00	853.107,50
4020 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PORCENTAGEM (%) -	168.000,00	174.955,20	181.166,11	192.488,99	100,00	716.610,30
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PORCENTAGEM (%) -	123.306,77	128.411,67	132.970,28	141.280,93	100,00	525.969,65
						Total:	35.734.246,52





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 4 / 13
Data: 30/08/2021

Programa

0003 - MAIS EDUCAÇÃO

Objetivos

Atender e promover o desenvolvimento de políticas educacionais da criança, do adolescente e jovem adulto, qualificação e valorização do magistério público municipal, incrementar a oferta de vagas mediante a melhoria e ampliação física das unidades de ensino e modernização através de aquisição de equipamentos.

Público Alvo

Professores, Servidores, População do Município

Ações	Produto (Un. de medida)	2022	2023	2024	2025	Metas	
						Física	Financeira
1091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PORCENTAGEM (%) -	15.000,00	15.621,00	16.175,55	17.186,52	100,00	63.983,07
1092 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORCENTAGEM (%) -	25.000,00	26.035,00	26.959,24	28.644,20	100,00	106.638,44
1093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES -	PORCENTAGEM (%) -	15.000,00	15.621,00	16.175,55	17.186,52	100,00	63.983,07
1094 - EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	PORCENTAGEM (%) -	20.000,00	20.828,00	21.567,39	22.915,36	100,00	85.310,75
1107 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	Unidade (un)	14.500,00	15.100,30	15.636,36	16.613,63	1,00	61.850,29
1108 - REEQUIPAMENTO DE CRECHES	PORCENTAGEM (%) -	3.000,00	3.124,20	3.235,11	3.437,30	100,00	12.796,61
1220 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO AO TRANSPORTE	PORCENTAGEM (%) -	23.500,00	24.472,90	25.341,69	26.925,54	100,00	100.240,13
1238 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade (un)	7.500,00	7.810,50	8.087,77	8.593,26	1,00	31.991,53
1239 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	PORCENTAGEM (%) -	20.000,00	20.828,00	21.567,39	22.915,36	100,00	85.310,75
1240 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE	Unidade (un)	27.500,00	28.638,50	29.655,17	31.508,61	2,00	117.302,28
2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA A	PORCENTAGEM (%) -	8.500,00	8.851,90	9.166,14	9.739,03	100,00	36.257,07
2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL -	PORCENTAGEM (%) -	9.030.000,0	9.403.842,0	9.737.678,3	10.346.283,	100,00	38.517.803,68
2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL -	PORCENTAGEM (%) -	3.571.397,7	3.719.253,5	3.851.287,0	4.091.992,5	100,00	15.233.930,93
2097 - GESTÃO DO PNATE	PORCENTAGEM (%) -	461.072,01	480.160,39	497.206,09	528.281,47	100,00	1.966.719,96
2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO	PORCENTAGEM (%) -	4.317.558,4	4.496.305,3	4.655.924,2	4.946.919,4	100,00	18.416.707,46
2099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PORCENTAGEM (%) -	12.000,00	12.496,80	12.940,44	13.749,21	100,00	51.186,45
2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PORCENTAGEM (%) -	378.783,90	394.465,55	408.469,08	433.998,40	100,00	1.615.716,93
2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	PORCENTAGEM (%) -	373.682,00	389.152,43	402.967,35	428.152,81	100,00	1.593.954,59
2251 - APOIO ÀS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	PORCENTAGEM (%) -	17.134,00	17.843,35	18.476,79	19.631,59	100,00	73.085,73





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 5 / 13
Data: 30/08/2021

2304 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	PORCENTAGEM (% -)	29.100,00	30.304,74	31.380,56	33.341,84	100,00	124.127,14
2305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL	PORCENTAGEM (% -)	10.300,00	10.726,42	11.107,21	11.801,41	100,00	43.935,04
2309 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO	PORCENTAGEM (% -)	1.500,00	1.562,10	1.617,55	1.718,65	100,00	6.398,30
						Total:	78.409.230,20





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 6 / 13
Data: 30/08/2021

Programa

0004 - MAIS SAÚDE

Objetivos

Ampliar e melhorar o atendimento público nos serviços de saúde com atenção básica e média complexidade, bem como o controle e erradicação de vetores, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.

Público Alvo

População do Município

Ações	Produto (Un. de medida)	2022	2023	2024	2025	Metas	
						Física	Financeira
1072 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	PORCENTAGEM (%) -	554.532,66	577.490,31	597.991,22	635.365,67	100,00	2.365.379,86
1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E	PORCENTAGEM (%) -	250.000,00	260.350,00	269.592,43	286.441,95	100,00	1.066.384,38
1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE	PORCENTAGEM (%) -	182.831,76	190.400,99	197.160,23	209.482,74	100,00	779.875,72
1075 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	PORCENTAGEM (%) -	15.300,00	15.933,42	16.499,06	17.530,25	100,00	65.262,73
2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PARA O FUNDO	PORCENTAGEM (%) -	275.250,00	286.645,35	296.821,26	315.372,59	100,00	1.174.089,20
2065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	PORCENTAGEM (%) -	468.500,00	487.895,90	505.216,20	536.792,22	100,00	1.998.404,32
2066 - INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PORCENTAGEM (%) -	83.750,00	87.217,25	90.313,46	95.958,05	100,00	357.238,76
2067 - INCENTIVO AO PACS	PORCENTAGEM (%) -	726.630,78	756.713,29	783.576,62	832.550,15	100,00	3.099.470,84
2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR	PORCENTAGEM (%) -	1.784.500,0	1.858.378,3	1.924.350,7	2.044.622,6	100,00	7.611.851,68
2069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	PORCENTAGEM (%) -	98.000,00	102.057,20	105.680,23	112.285,25	100,00	418.022,68
2070 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PORCENTAGEM (%) -	4.366.870,5	4.547.658,9	4.709.100,8	5.003.419,6	100,00	18.627.049,90
2071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL	PORCENTAGEM (%) -	1.464.589,8	1.525.223,8	1.579.369,3	1.678.079,8	100,00	6.247.262,86
2080 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	PORCENTAGEM (%) -	402.000,00	418.642,80	433.504,62	460.598,66	100,00	1.714.746,08
2083 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	PORCENTAGEM (%) -	80.000,00	83.312,00	86.269,58	91.661,42	100,00	341.243,00
2084 - GESTÃO PLENA	PORCENTAGEM (%) -	10.200,00	10.622,28	10.999,37	11.686,83	100,00	43.508,48
2085 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PORCENTAGEM (%) -	3.500,00	3.644,90	3.774,29	4.010,19	100,00	14.929,38
2260 - GESTÃO DO SUS	PORCENTAGEM (%) -	364.200,00	379.277,88	392.742,24	417.288,64	100,00	1.553.508,76
2302 - PROGRAMA BLMAC - SAMU	PORCENTAGEM (%) -	385.220,00	401.168,11	415.409,58	441.372,67	100,00	1.643.170,36
2303 - OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE	PORCENTAGEM (%) -	61.900,00	64.462,66	66.751,08	70.923,03	100,00	264.036,77
2311 - GESTÃO DO PSE	PORCENTAGEM (%) -	37.000,00	38.531,80	39.899,68	42.393,41	100,00	157.824,89





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 7 / 13
Data: 30/08/2021

2314 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO NASF	PORCENTAGEM (% -)	41.900,00	43.634,66	45.183,69	48.007,67	100,00	178.726,02
2316 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS	PORCENTAGEM (% -)	667.649,09	695.289,76	719.972,55	764.970,83	100,00	2.847.882,23
2320 - INCENTIVO A TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO	-PORCENTAGEM (% -)	130.000,00	135.382,00	140.188,06	148.949,81	100,00	554.519,87
						Total:	53.124.388,77





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 8 / 13
Data: 30/08/2021

Programa

0005 - PINDAÍ SOCIAL

Objetivos

Atender e promover as políticas das áreas de ação social e geração de renda, visando auxiliar a população carente, abrangendo a criança, o adolescente, o jovem adulto e o idoso dando melhores condições de sobrevivência e integração ao meio social.

Público Alvo

População do Município

Ações	Produto (Un. de medida)	2022	2023	2024	2025	Metas	
						Física	Financeira
1056 - EQUIPAMENTOS DO FMAS	PORCENTAGEM (%) -	5.000,00	5.207,00	5.391,85	5.728,84	100,00	21.327,69
1236 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O CONSELHO TUTELAR	Unidade (un)	5.000,00	5.207,00	5.391,85	5.728,84	1,00	21.327,69
1237 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DE SECRETARIA DE AÇÃO	Unidade (un)	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	1,00	42.655,38
2050 - GESTÃO DE PROGRAMA DO IDOSO	PORCENTAGEM (%) -	6.000,00	6.248,40	6.470,22	6.874,61	100,00	25.593,23
2053 - GESTÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS	PORCENTAGEM (%) -	14.000,00	14.579,60	15.097,18	16.040,75	100,00	59.717,53
2056 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	PORCENTAGEM (%) -	7.704,60	8.023,57	8.308,41	8.827,68	100,00	32.864,26
2057 - GESTÃO DO FMAS	PORCENTAGEM (%) -	874.657,47	910.868,29	943.204,11	1.002.154,3	100,00	3.730.884,24
2061 - GESTÃO. DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO	PORCENTAGEM (%) -	16.700,00	17.391,38	18.008,77	19.134,32	100,00	71.234,47
2062 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PORCENTAGEM (%) -	53.000,00	55.194,20	57.153,59	60.725,69	100,00	226.073,48
2086 - OUTROS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORCENTAGEM (%) -	132.548,13	138.035,62	142.935,89	151.869,38	100,00	565.389,02
2132 - MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS	PORCENTAGEM (%) -	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	100,00	42.655,38
2133 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MELHORIAS	PORCENTAGEM (%) -	26.000,00	27.076,40	28.037,61	29.789,96	100,00	110.903,97
2285 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	PORCENTAGEM (%) -	22.700,00	23.639,78	24.478,99	26.008,93	100,00	96.827,70
2293 - PROGRAMA DO CRAS	PORCENTAGEM (%) -	174.500,00	181.724,30	188.175,51	199.936,48	100,00	744.336,29
2295 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PORCENTAGEM (%) -	122.500,00	127.571,50	132.100,29	140.356,56	100,00	522.528,35
2317 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS	PORCENTAGEM (%) -	84.000,00	87.477,60	90.583,05	96.244,50	100,00	358.305,15
						Total:	6.672.623,83





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 9 / 13
Data: 30/08/2021

Programa

0006 - PINDAÍ EM AÇÃO

Objetivos

Atender e promover o desenvolvimento de políticas voltadas para a infra-estrutura/urbanismo/saneamento/transporte.

Público Alvo

População do Município

Ações	Produto (Un. de medida)	2022	2023	2024	2025	Metas	
						Física	Financeira
1121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	PORCENTAGEM (%) -	1.506.300,0	1.568.660,8	1.624.348,2	1.725.870,0	100,00	6.425.179,15
1122 - ABERTURA DE RUAS AV. E DESAPROPRIAÇÃO	PORCENTAGEM (%) -	5.000,00	5.207,00	5.391,85	5.728,84	100,00	21.327,69
1124 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Unidade (un)	5.000,00	5.207,00	5.391,85	5.728,84	1,00	21.327,69
1125 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	PORCENTAGEM (%) -	7.000,00	7.289,80	7.548,59	8.020,37	100,00	29.858,76
1127 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	PORCENTAGEM (%) -	27.000,00	28.117,80	29.115,98	30.935,73	100,00	115.169,51
1129 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	PORCENTAGEM (%) -	161.602,00	168.292,32	174.266,70	185.158,37	100,00	689.319,39
1138 - IMPLANTAÇÃO, AMPL. E EQUIP. SERVIÇOS DE	PORCENTAGEM (%) -	14.000,00	14.579,60	15.097,18	16.040,75	100,00	59.717,53
1139 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	PORCENTAGEM (%) -	14.000,00	14.579,60	15.097,18	16.040,75	100,00	59.717,53
1184 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TV	Unidade (un)	2.500,00	2.603,50	2.695,92	2.864,42	1,00	10.663,84
1187 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO	PORCENTAGEM (%) -	16.000,00	16.662,40	17.253,92	18.332,28	100,00	68.248,60
1190 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	PORCENTAGEM (%) -	16.000,00	16.662,40	17.253,92	18.332,28	100,00	68.248,60
1193 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES	PORCENTAGEM (%) -	16.500,00	17.183,10	17.793,10	18.905,17	100,00	70.381,37
1194 - EQUIPAMENTOS DO SETOR RODOVIÁRIO	PORCENTAGEM (%) -	15.000,00	15.621,00	16.175,55	17.186,52	100,00	63.983,07
1223 - CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO	Unidade (un)	12.500,00	13.017,50	13.479,62	14.322,10	1,00	53.319,22
1244 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA	Unidade (un)	25.000,00	26.035,00	26.959,24	28.644,20	2,00	106.638,44
1250 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - POVOADO	PORCENTAGEM (%) -	7.000,00	7.289,80	7.548,59	8.020,37	100,00	29.858,76
1251 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - FAZENDA	PORCENTAGEM (%) -	12.500,00	13.017,50	13.479,62	14.322,10	100,00	53.319,22
1253 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS - DISTRITO DE	PORCENTAGEM (%) -	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	100,00	42.655,38
1254 - RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO UMBURANA	Unidade (un)	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	1,00	42.655,38
2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	PORCENTAGEM (%) -	2.681.422,0	2.792.432,9	2.891.564,2	3.072.287,0	100,00	11.437.706,28





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 10 / 13
Data: 30/08/2021

2126 - GESTÃO DE CEMITÉRIOS	PORCENTAGEM (% -)	5.000,00	5.207,00	5.391,85	5.728,84	100,00	21.327,69
2130 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	PORCENTAGEM (% -)	1.427.623,2	1.486.726,8	1.539.505,6	1.635.724,7	100,00	6.089.580,48
2141 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PORCENTAGEM (% -)	219.569,00	228.659,16	236.776,56	251.575,09	100,00	936.579,81
2188 - GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM (% -)	129.783,90	135.156,95	139.955,03	148.702,21	100,00	553.598,09
2197 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	PORCENTAGEM (% -)	121.245,88	126.265,46	130.747,88	138.919,63	100,00	517.178,85
						Total:	27.587.560,33





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 11 / 13
Data: 30/08/2021

Programa

0007 - CRESCER NO AGRO PINDAÍ

Objetivos

Promover mudanças estratégicas no planejamento e organização das atividades agropecuárias, piscicultura, silvicultura e outras atividades de caráter rural do município.

Público Alvo

Agricultores, Empresas Rurais, Comunidades tradicionais, Quilombolas, etc.

Ações	Produto (Un. de medida)	2022	2023	2024	2025	Metas	
						Física	Financeira
1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E IMPLEMENTOS	PORCENTAGEM (%) -	32.000,00	33.324,80	34.507,83	36.664,57	100,00	136.497,20
1155 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE	PORCENTAGEM (%) -	9.000,00	9.372,60	9.705,33	10.311,91	100,00	38.389,84
1159 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS	PORCENTAGEM (%) -	10.500,00	10.934,70	11.322,88	12.030,56	100,00	44.788,14
1160 - ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	PORCENTAGEM (%) -	79.071,52	82.345,08	85.268,33	90.597,60	100,00	337.282,53
1161 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE	PORCENTAGEM (%) -	15.000,00	15.621,00	16.175,55	17.186,52	100,00	63.983,07
1176 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PORCENTAGEM (%) -	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	100,00	42.655,38
1231 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE	Unidade (un)	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	1,00	42.655,38
1232 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COLETA SELETIVA DE	Unidade (un)	12.000,00	12.496,80	12.940,44	13.749,21	1,00	51.186,45
2035 - GESTÃO DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	PORCENTAGEM (%) -	4.000,00	4.165,60	4.313,48	4.583,07	100,00	17.062,15
2150 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	PORCENTAGEM (%) -	3.000,00	3.124,20	3.235,11	3.437,30	100,00	12.796,61
2157 - GESTÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	PORCENTAGEM (%) -	4.000,00	4.165,60	4.313,48	4.583,07	100,00	17.062,15
2164 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	PORCENTAGEM (%) -	1.228.500,0	1.279.359,9	1.324.777,1	1.407.575,7	100,00	5.240.212,83
						Total:	6.044.571,73





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 12 / 13
Data: 30/08/2021

Programa

0008 - GESTÃO ATIVA

Objetivos

Atender e promover o atendimento de políticas voltadas para a cultura, esporte e lazer.

Público Alvo

População do Município

Ações	Produto (Un. de medida)	2022	2023	2024	2025	Metas	
						Física	Financeira
1114 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	Unidade (un)	11.000,00	11.455,40	11.862,07	12.603,45	1,00	46.920,92
1115 - REEQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	PORCENTAGEM (%) -	5.000,00	5.207,00	5.391,85	5.728,84	100,00	21.327,69
1207 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS DE	PORCENTAGEM (%) -	367.125,72	382.324,72	395.897,25	420.640,83	100,00	1.565.988,52
1208 - CONSTR. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	Unidade (un)	5.000,00	5.207,00	5.391,85	5.728,84	1,00	21.327,69
1235 - AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E	PORCENTAGEM (%) -	8.500,00	8.851,90	9.166,14	9.739,03	100,00	36.257,07
1241 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	Unidade (un)	8.200,00	8.539,48	8.842,63	9.395,30	1,00	34.977,41
1243 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS EM MORRINHOS E RIACHO	Unidade (un)	12.000,00	12.496,80	12.940,44	13.749,21	2,00	51.186,45
1245 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO POVOADO DE COELHO	Unidade (un)	10.000,00	10.414,00	10.783,70	11.457,68	1,00	42.655,38
1246 - REFORMAS DE QUADRAS DA BARRIGUDA, TANQUE E	Unidade (un)	20.000,00	20.828,00	21.567,39	22.915,36	3,00	85.310,75
1249 - COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA -	Unidade (un)	20.000,00	20.828,00	21.567,39	22.915,36	1,00	85.310,75
1252 - REFORMA E COBERTURA DA QUADRA - PÇA CARMELITA	Unidade (un)	25.000,00	26.035,00	26.959,24	28.644,20	1,00	106.638,44
2110 - GESTÃO DO DESPORTO AMADOR	PORCENTAGEM (%) -	33.500,00	34.886,90	36.125,38	38.383,22	100,00	142.895,50
2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	PORCENTAGEM (%) -	627.000,00	652.957,80	676.137,80	718.396,41	100,00	2.674.492,01
2211 - GESTÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES	PORCENTAGEM (%) -	11.500,00	11.976,10	12.401,25	13.176,33	100,00	49.053,68
4032 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,	PORCENTAGEM (%) -	181.500,00	189.014,10	195.724,10	207.956,86	100,00	774.195,06
						Total:	5.738.537,32





MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
PLANO PLURIANUAL - 2022 / 2025
PROGRAMA DE GOVERNO
Consolidado

Página: 13 / 13
Data: 30/08/2021

Programa

0009 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Objetivos

Promover políticas que introduzam, fortaleçam e consolidem o tema da ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no município.

Público Alvo

População do Município

Ações	Produto (Un. de medida)	2022	2023	2024	2025	Metas	
						Física	Financeira
2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DA	-	3.500,00	3.644,90	3.774,29	4.010,19	0,00	14.929,38
						Total:	14.929,38

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
CONTADOR





ANEXO XVII: ANEXO DE METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - A
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	69.932.620	67.152.506	0,016%	101,424%	74.478.240	68.766.749	0,016%	101,424%	79.319.326	70.419.796	0,016%	101,424%
Receita Primária (I)	68.886.481	66.147.956	0,015%	99,907%	73.364.103	67.738.051	0,015%	99,907%	78.132.769	69.366.370	0,016%	99,907%
Receitas Primárias Correntes	67.915.824	65.215.887	0,015%	98,499%	72.330.353	66.783.576	0,015%	98,499%	77.031.826	68.388.951	0,016%	98,499%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.138.941	6.855.138	0,002%	10,354%	7.602.972	7.019.925	0,002%	10,354%	8.097.166	7.188.674	0,002%	10,354%
Transferências Correntes	60.600.570	58.191.445	0,014%	87,890%	64.539.607	59.590.277	0,013%	87,890%	68.734.682	61.022.736	0,014%	87,890%
Demais Receitas Primárias Correntes	176.313	169.304	0,000%	0,256%	187.773	173.373	0,000%	0,256%	199.978	177.541	0,000%	0,256%
Receitas Primárias de Capital	970.657	932.070	0,000%	1,408%	1.033.750	954.475	0,000%	1,408%	1.100.944	977.419	0,000%	1,408%
Despesa Total	69.932.620	67.152.506	0,016%	101,424%	74.478.240	68.766.749	0,016%	101,424%	79.319.326	70.419.796	0,016%	101,424%
Despesa Primária (II)	68.235.032	65.522.404	0,015%	98,962%	72.670.309	67.097.462	0,015%	98,962%	77.393.879	68.710.382	0,016%	98,962%
Despesas Primárias Correntes	60.106.065	57.716.598	0,013%	87,172%	64.012.959	59.104.016	0,013%	87,172%	68.173.801	60.524.786	0,014%	87,172%
Pessoal e Encargos Sociais	32.733.612	31.432.314	0,007%	47,474%	34.861.297	32.187.899	0,007%	47,474%	37.127.281	32.961.646	0,008%	47,474%
Outras Despesas Correntes	27.372.453	26.284.284	0,006%	39,699%	29.151.662	26.916.117	0,006%	39,699%	31.046.520	27.563.139	0,006%	39,699%
Despesas Primárias de Capital	8.128.967	7.805.806	0,002%	11,790%	8.657.350	7.993.446	0,002%	11,790%	9.220.077	8.185.596	0,002%	11,790%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	651.450	625.552	0,000%	0,945%	693.794	640.589	0,000%	0,945%	738.891	655.988	0,000%	0,945%
Dívida Pública Consolidada (DC)	51.971.046	49.904.980	0,012%	75,374%	55.349.164	51.104.619	0,012%	75,374%	58.946.859	52.333.095	0,012%	75,374%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	47.505.398	45.616.860	0,011%	68,898%	50.593.248	46.713.419	0,011%	68,898%	53.881.810	47.836.337	0,011%	68,898%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.963.256	2.845.454	0,001%	4,298%	3.155.868	2.913.855	0,001%	4,298%	3.360.999	2.983.899	0,001%	4,298%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

R\$ 1,00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	446.400.000.000	478.200.000.000	492.546.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	68.950.765	73.432.565	78.205.682

% PIB definido em relação ao PIB projetado para o estado

Os valores constantes foram calculados através da aplicação dos índices de previsão da variação do PIB da União para 2024, 2025 e 2026 e deflacionados com base no IPCA projetado para os mesmos exercícios.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

IARA QUELE GOMES
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - B
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º. Inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	2022			2022			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	52.547.338	0,017%	140,3%	63.840.451	0,018%	101,3%	11.293.113	21,49%
Receita Primária (I)	51.940.069	0,016%	138,7%	62.868.500	0,018%	99,8%	10.928.431	21,04%
Despesa Total	52.547.338	0,017%	140,3%	66.956.271	0,019%	106,3%	14.408.933	27,42%
Despesa Primária (II)	51.557.407	0,016%	137,6%	64.665.003	0,019%	102,6%	13.107.596	25,42%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	382.662	0,000%	1,0%	(1.796.503)	-0,001%	-2,9%	(2.179.165)	-569,47%
Resultado Nominal (Sem RPPS) Abaixo linha	(538.396)	0,000%	-1,4%	5.257.435	0,002%	8,3%	5.795.831	-1076,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	41.991.328	0,013%	112,1%	46.019.867	0,013%	73,0%	4.028.539	9,59%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	31.206.769	0,010%	83,3%	41.768.700	0,012%	66,3%	10.561.931	33,84%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

% PIB definido em relação ao PIB do estado da Bahia

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	316.200.000.000	348.845.646.600
Receita Corrente Líquida - RCL	37.459.200	63.014.038

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

IARA QUELE GOMES
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - C
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º. Inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	54.916.119	63.840.451	16,25%	67.725.035	6,08%	69.932.620	3,26%	74.478.240	6,50%	79.319.326	6,50%
Receita Primária (I)	54.690.225	62.342.087	13,99%	67.071.035	7,59%	68.886.481	2,71%	73.364.103	6,50%	78.132.769	6,50%
Despesa Total	49.176.104	66.956.271	36,16%	67.725.035	1,15%	69.932.620	3,26%	74.478.240	6,50%	79.319.326	6,50%
Despesa Primária (II)	47.829.258	64.665.003	35,20%	66.081.035	2,19%	68.235.032	3,26%	72.670.309	6,50%	77.393.879	6,50%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha	6.860.967	(2.322.916)	-133,86%	990.000	-142,62%	651.450	-34,20%	693.794	6,50%	738.891	6,50%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(7.057.917)	5.257.435	-174,49%	2.778.747	-47,15%	2.963.256	6,64%	3.155.868	6,50%	3.360.999	6,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	43.578.343	46.019.867	5,60%	48.735.039	5,90%	51.971.046	6,64%	55.349.164	6,50%	58.946.859	6,50%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	36.511.265	41.768.700	14,40%	44.547.447	6,65%	47.505.398	6,64%	50.593.248	6,50%	53.881.810	6,50%

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	61.441.993	67.607.038	10,03%	67.725.035	0,17%	67.152.506	-0,85%	68.766.749	2,40%	70.419.796	2,40%
Receita Primária (I)	61.189.256	66.020.270	7,90%	67.071.035	1,59%	66.147.956	-1,38%	67.738.051	2,40%	69.366.370	2,40%
Despesa Total	55.019.873	70.906.691	28,87%	67.725.035	-4,49%	67.152.506	-0,85%	68.766.749	2,40%	70.419.796	2,40%
Despesa Primária (II)	53.512.977	68.480.238	27,97%	66.081.035	-3,50%	65.522.404	-0,85%	67.097.462	2,40%	68.710.382	2,40%
Resultado Primário (III) = (I-II)	7.676.279	(2.459.968)	-132,05%	990.000	-140,24%	625.552	-36,81%	640.589	2,40%	655.988	2,40%
Resultado Nominal	(7.896.634)	5.567.623	-170,51%	2.778.747	-50,09%	2.845.454	2,40%	2.913.855	2,40%	2.983.899	2,40%
Dívida Pública Consolidada	48.756.910	48.735.039	-0,04%	48.735.039	0,00%	49.904.980	2,40%	51.104.619	2,40%	52.333.095	2,40%
Dívida Consolidada Líquida	40.850.027	44.233.053	8,28%	44.547.447	0,71%	45.616.860	2,40%	46.713.419	2,40%	47.836.337	2,40%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

IARA QUELE GOMES
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO II - D

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado acumulado	6.829.697,34	100,00%	6.531.729,35	100,00%	(2.267.369,56)	100,00%
Total	6.829.697,34	100,00%	6.531.729,35	100,00%	(2.267.369,56)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado acumulado						
Total						

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal

IARA QUELE GOMES

Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - E
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	133.644,70
Alienação de Bens Móveis	-	-	133.644,70
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia-IIId) +(IIIf))	(h) = ((Ib-IIe) +(IIIf))	(i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	133.644,70	133.644,70	133.644,70

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

IARA QUELE GOMES
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO II - F

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receitas de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)=(I+III-II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV - V)²	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR
O Município não possui RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO II - F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR O Município não possui RPPS			
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - G
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
		NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR				
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: Setor de Tributos - Estimativa de arrecadação

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

IARA QUELE GOMES
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO II - H
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	2.207.585
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	5.857.735
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(3.650.151)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	(3.650.151)
Saldo utilização da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(3.650.151)

Fonte: Secretaria de Finanças

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal

IARA QUELE GOMES
Secretária de Finanças





ANEXO XVIII: RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	109.435,96	Reserva de contingência	109.435,96
SUBTOTAL	109.435,96	SUBTOTAL	109.435,96

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	109.435,96	TOTAL	109.435,96

FONTE: Sistema de Informações Contábeis/Secretaria de Finanças

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeita Municipal

IARA QUELE GOMES

Secretária de Finanças





**ANEXO XIX: COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO
DA LOA E DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO
(Art. 5º, Lei 101/00)**





**ANEXO XXIII - COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA E DO
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (Art. 5º, Lei 101/00)**

COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE LDO 2024 E LOA 2024

ESPECIFICAÇÃO	2024		DIFERENÇA
	LDO	ORÇAMENTO	
Receita Total	82.758.805	69.932.620	(12.826.185)
Receitas Não-Financeiras (I)	81.712.666	68.886.481	(12.826.185)
Despesa Total	82.758.805	69.932.620	(12.826.185)
Despesas Não-Financeiras (II)	80.749.866	68.235.032	(12.514.834)
Resultado Primário III = (I - II)	962.801	651.450	311.351





ANEXO XX: PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

RUA TIBÉRIO FAUSTO, 426 – CENTRO – PINDAÍ – BAHIA

CNPJ: 13.982.624/0001-01

CEP: 43360-000

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2023, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

FAZ SABER:

Convida toda a comunidade de Pindaí e interessados para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa ao I Quadrimestre de 2023, a ser realizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, no dia 29 (Segunda-Feira) de Maio de 2023, às 08h30.

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentação dos procedimentos da elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na **Lei Orçamentária Anual - LOA 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, 17 de Maio de 2023.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB O Nº 13.982.624/0001-01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RUA ANA ANGÉLICA, S/Nº, CENTRO, PINDAÍ – BAHIA, FONE (77) 3667-2090

**PORTARIA EDU Nº 28,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam a Constituição Federal em seus Artigos 205 e 208, § 3º, e o Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do adolescente em seus Artigos 53 a 59;

RESOLVEM

Art. 1º. Reorganizar o processo das matrículas e rematrículas na Rede Pública Municipal que oferta a **Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II Regular e Integral e a EJA – Eixos I, II, III, IV e V**, nas Unidades de Ensino (U.E.) atenderá às normas estabelecidas na presente Portaria conforme aos preceitos legais.

Art. 2º. Fica estabelecido, o período de **Rematrícula e Matrícula nova** de alunos na rede municipal de Ensino, conforme **Tabela 01**.

	Período	Descrição
Rematrícula	De 06/11 à 30/11/2023	Alunos que já estão matriculados em escolas municipais e continuarão estudando (na mesma escola) em séries subsequentes em 2024.
Matrícula Nova – Regular ou Integral - Educação Infantil Creche: 0 a 03 Anos Pré – Escola: 4 a 5 anos	De 04/12 à 26/01/2023	Alunos novatos que nunca frequentaram a escola e alunos que se evadiram em anos anteriores.
Matrícula Nova – Regular ou Integral Pré-escola, Ensino Fundamental I e II / EJA	De 04/12/2023 a 19/01/2023	Alunos que se evadiram ou abandonaram a escola em anos anteriores que desejam retomar os estudos; Alunos transferidos de outros estados ou outros municípios;



1º ao 9º Ano		
Matrícula Nova – Regular ou Integral Ensino Fundamental I e II	De 04/12/2023 a 19/01/2023	Alunos de 3º, 5º e 9º Ano , da rede municipal de ensino, que necessitam dos resultados finais do ano letivo 2023 , visto que transferirão de escola.

Parágrafo único. Não se aplica esses prazos aos casos de transferência de alunos da rede municipal para outras cidades.

Art. 3º. Entende-se por **MATRÍCULA** o ato pelo qual se assegura ao aluno sua vaga na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal considerando a etapa e modalidade de ensino compatível com o cursado nos anos anteriores.

§ 1º A REMATRÍCULA será confirmada pelos pais ou responsáveis, ou pelo próprio aluno se considerado de maioridade, conforme estabelece a Lei, mediante registro/assinatura na ficha de matrícula e, posteriormente, levará em consideração os resultados finais do ano letivo 2023.

Art. 4º. A **Matrícula** é ato do estabelecimento de ensino e será registrada em ficha própria individual e se destina aos alunos ingressantes na **Educação Infantil e no Ensino Fundamental, regular e/ou integral, ou modalidade EJA – Eixo I, II, III, V e VI.**

Art. 5º. As matrículas serão efetivadas mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, bem como de informações prestadas pelos pais/responsáveis ou pelo próprio aluno se adquirido a maioridade:

I. Carteira de Vacinação (cópia e original) acompanhada de declaração da situação Vacinal atualizada, sendo facultativa para maior de 18 anos;

II. Declaração e/ou Histórico Escolar original, quando for o caso, exceto para a Educação Infantil, na hipótese de aluno proveniente de outra unidade escolar;

III. Cópia da Certidão de nascimento, CPF e/ou Carteira de Identidade (se tiver);

IV. Cópia do Comprovante de residência (Conta de Energia);

V. Cópia legível do Cartão do SUS;

VI. Cópia legível do cartão bolsa-família, se possuir e/ou Número do NIS;

VII. Laudo Médico (para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação).

§ 1º A apresentação de qualquer documento falso implicará no cancelamento provisório da matrícula, para que sejam apuradas as possíveis irregularidades.



§ 2º A ausência da apresentação de um dos documentos citados neste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula, devendo os pais ou responsáveis adotar as providências para a regularização da documentação, cabendo à unidade escolar oferecer a orientação necessária.

Art. 6º. A matrícula do aluno deverá ser efetivada preferencialmente na escola mais próxima do seu domicílio, que ofereça a etapa e/ou modalidade de ensino ao qual ele deverá ser matriculado.

§ 1º. Havendo falta de vagas nas Unidades Escolares Municipais será elaborada lista de espera de acordo com a ordem de solicitação dos pais e ou responsáveis e, surgindo vaga a chamada obedecerá a ordem de classificação.

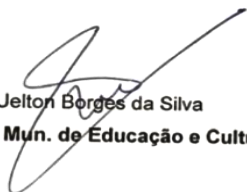
Art. 7º. No ato da matrícula de alunos novatos, a escola deverá fazer uma lista daqueles que farão jus ao transporte escolar, com seu trajeto (rota) e encaminhar para a Secretaria de Educação e Cultura em até 05 (cinco) dias posteriores ao período em que esta se efetivou, para organização da quantidade de alunos por linhas e turnos de funcionamento U.E.

Art. 8º. No ato da matrícula, a U.E. deverá registrar na Ficha de Matrícula do aluno, informações referentes à sua cor/raça: amarela, branca, indígena, parda ou preta, atendendo a determinação do Ministério da Educação, através da Portaria INEP Nº 156/2004.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ ESTADO DA BAHIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 20 de dezembro de 2023.


Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 686/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 054/2023. OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.** Data: **04/01/2024**, às **08:30** horas no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites <http://www.pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 20 de dezembro de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 054-2023 PE-PMP

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL N.º 054-2023 PE-PMP
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 1031927, a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia 04 (quatro) de janeiro de 2024, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 04 (quatro) de janeiro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

MODO DE DISPUTA: Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 20 de dezembro de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2023

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **22 (vinte e dois)** de dezembro de 2023 até as **08h15min (horário de Brasília)** do dia **04 (quatro)** de janeiro de 2024, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das **08h30min (horário de Brasília)** do dia **04 (quatro)** de janeiro de 2024.

LOCAL DA SESSÃO: **HYPERLINK** <http://www.licitacoes-e.com.br>

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: **Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.**

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

2.1 A contratada deverá fornecer os alimentos objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.2 Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na BR 122, Km 33.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 3.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.
- 3.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
- a) Credenciar-se no licitações-e;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmas e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
 - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
 - g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. Não será permitida a participação de interessados:
- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
 - b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.
- 5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via *internet*, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

- 5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
6. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo de Referência deste Edital, contemplando o **preço unitário de cada item e TOTAL do lote**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).
- 6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (**Anexo III**), e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B**), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.
- 6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (Anexo II), sob pena de desclassificação.**
- 6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.
- 6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).
- 6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.
- 6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 04 (quatro) de janeiro de 2024 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.
- 8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
- 8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).
- 8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123,

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

- 8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.
- 9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.
- 9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).
- 9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- a) Apresentarem valor DO LOTE superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
 - d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

- 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DO LOTE ou DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total do lote, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:
- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
 - b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
 - c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;
 - d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
 - e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;
 - f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.
- 9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.
- 9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.
- 9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor DO LOTE.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- j) O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);
- j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93.
- 10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.
- 10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.
- 10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.
- 10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.
- 10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).
- 10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.
- 10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.
- 10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**
- 10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.
- 11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).
- 12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 13h00min (treze) horas.
- 12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.
- 13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
	2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL"
	2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
	2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 15.1.O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.
- 15.2.Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km33, com recebimento
- 15.3.por um representante do contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.
- 16.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 16.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.
- 16.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 16.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 16.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.
- 16.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P [(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

16.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

16.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis.

18 DAS MULTAS

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.
- 19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.
- 19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:
- a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
 - b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.
- 20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.
- 20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.
- 20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.
- 20.6. É, ainda, da competência da Contratada:
- a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
 - b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
- d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.
- 21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.
- 21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).
- 21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.
- 23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.
- 23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.
- 23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.
- 23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.
- 23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí, 20 de dezembro de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

2- DEVERÃO SER FORNECIDOS OS ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ABACAXI – Maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	Kg.	600
2	BATATA INGLESA – Comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg.	2.400
3	LARANJA PERA – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg.	3.000
4	LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg.	35
5	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg.	2.400

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES – Ingredientes mínimos: Maltodextrina, cacau em pó na porcentagem mínima de 35%, vitaminas e minerais. Sabor chocolate, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Embalagem com 210 gramas. Valor nutricional máximo de 2% de carboidratos, 1% de gorduras totais e 1% de sódio com base em uma dieta padrão de 2000 kcal/por porção.	Unida	54

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

2	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 2 kg e 5 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.	Kg.	7.425
3	ADOÇANTE DIETÉTICO:100ml; 100% stevia.	Unid.	9
4	ALMÔNDEGAS – Enlatados ao molho de tomate, devendo conter na embalagem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. Deve ter baixo teor de gordura e com quantidade inferior a 500 gramas de sódio por 100 gramas. Lata com no mínimo 400 e no máximo 500 gramas.	Unid.	3.500
5	AMENDOIM COM CASCA – Acondicionado em saco fechado com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível o prazo de validade.	Kg.	195
6	AMIDO DE MILHO – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: Caixa com 500 gramas.	Kg.	100
7	ATUM — Do tipo sólido ao natural. Em lata, com embalagem abre fácil, pesando 170 gramas, contendo atum, água e sal. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de fabricação, embalagens em perfeitas condições, sem amasso e ferrugem, produto registrado no Ministério da Saúde com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 gramas.	Unid.	1.000
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem devidamente lacrada contendo 500 gramas do produto.	Unid.	500
9	BISCOITO DOCE – Tipo maisena, contendo ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas; textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem contendo 400 gramas do produto.	Kg.	5.000
10	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero adição de açúcar, adoçado com xilitol, stevia e/ou sucralose, zero gorduras trans, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas	Kg.	25
11	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero lactose, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.	Kg.	110
12	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: caixa com 10 kg de pacotes com 400 gramas.	Kg.	4.455
13	CACAU EM PÓ: Solúvel, natural, embalagem contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg.	65
14	CANELA EM PAU – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 1 kg. Contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	13
15	CANELA EM PÓ – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 500 gramas, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	13
16	COCO RALADO – Seco, desidratado, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 100 gramas, com	Unid.	2.475

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
 Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.		
17	COMINHO EM PÓ: Aspecto de pó, homogêneo; cor característica; odor característico; sabor próprio. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 60 gramas. No rótulo da embalagem deverão constar principalmente as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; Informação nutricional.	Unid.	45
18	ERVILHA EM CONSERVA – Grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Unid.	2.830
19	EXTRATO DE TOMATE – Puro, deverá conter no rótulo ou impresso da embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Tipo Sachê de 300 gramas.	Unid.	3.280
20	FARINHA LÁCTEA DE CEREAIS – Sabor natural, com ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia, farinha de centeio, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Embalagem tipo sachê, contendo 200 gramas do produto; livre de avarias. Prazo mínimo de validade de 01 ano a partir da data de entrega.	Kg.	200
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Classe carioca, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	400
22	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Classe Preto, Tipo 1, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	400
23	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg.	1.600
24	FUBÁ DE MILHO – De primeira qualidade, 100% milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais, com cor e sabor característico, acondicionados em saco polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	750
25	LEITE CONDENSADO – Produzido com leite integral, açúcar e demais e demais ingredientes permitidos. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem cartonada de 395 gramas.	Unida de	115
26	LEITE DE COCO – Tradicional, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	Unid.	1.045
27	MILHO PARA PIPOCA – Tipo 1, pacote com 500 gramas. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, prazo de validade de 1 ano e apresentar registro no órgão competente e estar de	Kg	345

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	acordo com a legislação vigente.		
28	MILHO VERDE EM CONSERVA – Simples, grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Unid.	965
29	PAÇOCA: De amendoim, contendo ingredientes, identificação da marca, data de fabricação e validade. Prazo mínimo de 06 (seis) meses até a data de validade na ocasião da entrega. Embalagem contendo 50 unidades (20 gramas/unidade)	unid	60
30	PAÇOCA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES: De amendoim, contendo ingredientes, identificação da marca, data de fabricação e validade. Prazo mínimo de 06 (seis) meses até a data de validade na ocasião da entrega. Embalagem contendo 24 unidades (18 gramas/unidade)	Unid	1
31	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Sabor carnes vermelhas, embalagem de 400 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	845
32	SAL REFINADO IODADO – Com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 kg.	Kg.	290
33	VINAGRE – De álcool, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Embalagem: Garrafa plástica de 750 ml.	Unid	60
34	ARROZ BRANCO TIPO 1 (não parboilizado) – Agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente, com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Kg	3.190
35	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg.	13.000
36	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, empacotado automaticamente sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	200
37	CREME DE LEITE (Embalagem 200g) – Creme de leite leve UHT homogeneizado. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 (seis) meses.	Unid	900
38	LEITE EM PÓ DESNATADO – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	30
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1	Kg.	1.430

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.		
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – Embalagem limpa, não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 300 gramas do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	100
41	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – À base de proteína isolada de soja; contendo vitaminas, minerais, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Rótulo contendo data de fabricação, validade (no mínimo 1 ano a partir da entrega) e lote. Embalagem deve estar íntegra, sem sujidades, unidade de medida em gramas.	Kg.	8
42	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE – Massa alimentícia de arroz, tipo espagete. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e demais ingredientes permitidos. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 gramas.	Kg.	10
43	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. Embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg.	6.500
44	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR – À base de sêmola; seca. Massa de sêmola com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 gramas com dados de identificação do produto, prazo de validade de 1 ano no mínimo a partir da data de entrega.	Kg.	425
45	MILHO BRANCO PARA CANJICA – Para mungunzá tipo 1, branco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 500 gramas, contendo em rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	990
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, sendo acondicionado em embalagens lata ou PET de 900 ml. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega à unidade requisitante.	Unid.	1.600

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E CONGELADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg ou 2 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	2.000
2	CARNE BOVINA para cozimento (músculo e similares) – Isenta de ossos, embalagens plásticas de 5 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	2.200
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (Região) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF. Congelada.	Kg	4.100
4	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA– Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade	Kg.	670

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	requisitante. Embalagens de 500 g ou 1 kg.		
5	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	432
6	LOMBO SUÍNO: Inteiro, congelado, com no máximo 10% de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM).	Kg.	445
7	SALSICHA: Tipo Hot Dog, unidade média de 50 gramas, deve ser mista de carne de aves, suína, bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural. Não deve apresentar qualquer alteração em sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação SIF.	Kg.	640
8	Toucinho suíno de boa qualidade	Kg.	320

LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	PEITO DE FRANGO – congelado, embalagem plástica de 1 kg. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF.	Kg.	8.800

LOTE V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	OVOS DE GALINHA BRANCO – Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro da inspeção sanitária.	DZ	250

LOTE VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	BEBIDA LÁCTEA UHT – Embalagem Tetra Park, sabor chocolate com 200 ml contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid	43.500
2	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM LACTOSE – Sabor chocolate, UHT, íntegra, atóxica e resistente. O produto deverá ser isento de lactose, glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml, no máximo, 170 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem	Unid	70

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
 Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	tetra pak de 200 ml com canudo.		
3	IOGURTE – Líquido espesso, levemente ácido, com vários sabores de frutas, em embalagens plásticas individualizadas de 200 gramas, contendo no rótulo ou impresso os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid	36.500
4	IOGURTE ZERO AÇÚCAR: Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	Unid	176
5	MARGARINA SEM SAL – Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com 250 gramas.	Kg.	430
6	MANTEIGA COM SAL: Do Tipo Primeira Qualidade. Industrializada com cheiro, sabor e cor característicos. Sem a presença de ranço e de bolores, informação nutricional, com data de validade e fabricação, peso líquido, selo de inspeção de origem animal. Data de validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	kg	193
7	LEITE PASTEURIZADO: Conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, TIPO C; envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade; com boa qualidade e sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitos; com cheiro e sabor característicos; Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	36.000

LOTE VII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	PÃO DE QUEIJO CASEIRO – De primeira qualidade, pesando 50 gramas cada.	Unid	68.000
2	PÃO DE SAL– Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químicos acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid	33.000
3	PÃO TIPO DE LEITE – Composto de farinha de trigo especial, água, sal, açúcar e fermento químico, acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid.	92.000

LOTE VIII - FÓRMULA INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT
------	-----------	----	-------

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
 Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICOS. Fórmula infantil com ferro. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Sem adição de sacarose. Embalagem Primária: Lata de 0,8 kg. Secundária: Embalagem mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	Kg.	100
---	---	-----	-----

2.1 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

2.2 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição, indicação da marca e prazo de validade, sob pena de desclassificação.

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;
- Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A contratada obriga-se a:

- Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;
- Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- Entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;
- Entregar o(s) objeto(s) licitados nos endereços e prazo indicados no edital;
- Entregar o(s) objeto(s) licitados dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
- k) Manter, às suas expensas e dentro do prazo legal ou convencional, a prestação de garantia/validade contra defeitos e vícios verificados nos produtos licitados, inclusive facilitando o contato entre o contratante e o fabricante, se necessário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados recebimento da ordem de fornecimento, ou carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante (Almoxarifado Central, na BR 122, Km 33).

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ABACAXI – Maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	Kg.	600			
02	BATATA INGLESA – Comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg.	2.400			
03	LARANJA PERA – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg.	3.000			
04	LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg.	35			
05	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg.	2.400			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES – Ingredientes mínimos: Maltodextrina, cacau em pó na porcentagem mínima de 35%, vitaminas e minerais. Sabor chocolate, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Embalagem com 210 gramas. Valor nutricional máximo de 2% de carboidratos, 1% de gorduras totais e 1% de sódio com base em uma dieta padrão de 2000 kcal/por porção.	Unid	54			
02	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data					

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
 Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	da entrega. Embalagem: pacote de 2 kg e 5 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.	Kg.	7.425			
03	ADOÇANTE DIETÉTICO:100ml; 100% stevia.	Unid	9			
04	ALMÔNDEGAS – Enlatados ao molho de tomate, devendo conter na embalagem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. Deve ter baixo teor de gordura e com quantidade inferior a 500 gramas de sódio por 100 gramas. Lata com no mínimo 400 e no máximo 500 gramas.	Unid	3.500			
05	AMENDOIM COM CASCA – Acondicionado em saco fechado com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível o prazo de validade.	Kg.	195			
06	AMIDO DE MILHO – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: Caixa com 500 gramas.	Kg.	100			
07	ATUM — Do tipo sólido ao natural. Em lata, com embalagem abre fácil, pesando 170 gramas, contendo atum, água e sal. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de fabricação, embalagens em perfeitas condições, sem amasso e ferrugem, produto registrado no Ministério da Saúde com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 gramas.	Unid	1.000			
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem devidamente lacrada contendo 500 gramas do produto.	Unid	500			
09	BISCOITO DOCE – Tipo maisena, contendo ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas; textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem contendo 400 gramas do produto.	Kg.	5.000			
10	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero adição de açúcar, adoçado com xilitol, stevia e/ou sucralose, zero gorduras trans, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas	Kg.	25			
11	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero lactose, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.	Kg.	110			
12	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do	Kg.	4.455			

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: caixa com 10 kg de pacotes com 400 gramas.					
13	CACAU EM PÓ: Solúvel, natural, embalagem contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg.	65			
14	CANELA EM PAU – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 1 kg. Contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	13			
15	CANELA EM PÓ – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 500 gramas, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	13			
16	COCO RALADO – Seco, desidratado, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 100 gramas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	2.475			
17	COMINHO EM PÓ: Aspecto de pó, homogêneo; cor característica; odor característico; sabor próprio. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 60 gramas. No rótulo da embalagem deverão constar principalmente as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; Informação nutricional.	Unid.	45			
18	ERVILHA EM CONSERVA – Grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Unid.	2.830			
19	EXTRATO DE TOMATE – Puro, deverá conter no rótulo ou impresso da embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Tipo Sachê de 300 gramas.	Unid.	3.280			
20	FARINHA LÁCTEA DE CEREAIS – Sabor natural, com ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia, farinha de centeio, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Embalagem tipo sachê, contendo 200 gramas do produto; livre de avarias. Prazo mínimo de validade de 01 ano a partir da data de entrega.	Kg.	200			
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A	Kg.				

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.		400			
22	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Classe Preto, Tipo 1, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	400			
23	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg.	1.600			
24	FUBÁ DE MILHO – De primeira qualidade, 100% milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais, com cor e sabor característico, acondicionados em saco polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	750			
25	LEITE CONDENSADO – Produzido com leite integral, açúcar e demais e demais ingredientes permitidos. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem cartonada de 395 gramas.	Unidade	115			
26	LEITE DE COCO – Tradicional, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	Unidade	1.045			
27	MILHO PARA PIPOCA – Tipo 1, pacote com 500 gramas. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, prazo de validade de 1 ano e apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	345			
28	MILHO VERDE EM CONSERVA – Simples, grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Unidade	965			

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

29	PAÇOCA: De amendoim, contendo ingredientes, identificação da marca, data de fabricação e validade. Prazo mínimo de 06 (seis) meses até a data de validade na ocasião da entrega. Embalagem contendo 50 unidades (20 gramas/unidade)	unid	60			
30	PAÇOCA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES: De amendoim, contendo ingredientes, identificação da marca, data de fabricação e validade. Prazo mínimo de 06 (seis) meses até a data de validade na ocasião da entrega. Embalagem contendo 24 unidades (18 gramas/unidade)	unid	1			
31	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Sabor carnes vermelhas, embalagem de 400 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	845			
32	SAL REFINADO IODADO – Com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 kg.	Kg.	290			
33	VINAGRE – De álcool, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Embalagem: Garrafa plástica de 750 ml.	Unid	60			
34	ARROZ BRANCO TIPO 1 (não parboilizado) – Agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente, com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Kg	3.190			
35	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg.	13.000			
36	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, empacotado automaticamente sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	200			
37	CREME DE LEITE (Embalagem 200g) – Creme de leite leve UHT homogeneizado. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 (seis) meses.	Unid ade	900			

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

38	LEITE EM PÓ DESNATADO – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	30			
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	1.430			
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – Embalagem limpa, não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 300 gramas do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	100			
41	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – À base de proteína isolada de soja; contendo vitaminas, minerais, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Rótulo contendo data de fabricação, validade (no mínimo 1 ano a partir da entrega) e lote. Embalagem deve estar íntegra, sem sujidades, unidade de medida em gramas.	Kg.	8			
42	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE – Massa alimentícia de arroz, tipo espagete. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e demais ingredientes permitidos. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 gramas.	Kg.	10			
43	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. Embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg.	6.500			
44	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR – À base de sêmola; seca. Massa de sêmola com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 gramas com dados de identificação do produto, prazo de validade de 1 ano no	Kg.	425			

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	mínimo a partir da data de entrega.					
45	MILHO BRANCO PARA CANJICA – Para mungunzá tipo 1, branco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 500 gramas, contendo em rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	990			
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, sendo acondicionado em embalagens lata ou PET de 900 ml. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega à unidade requisitante.	Unid.	1.600			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E CONGELADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg ou 2 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	2.000			
02	CARNE BOVINA para cozimento (músculo e similares) – Isenta de ossos, embalagens plásticas de 5 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	2.200			
03	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (Região) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF. Congelada.	Kg	4.100			
04	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA– Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 500 g ou 1 kg.	Kg.	670			
05	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura	Kg.	432			

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.					
06	LOMBO SUÍNO: Inteiro, congelado, com no máximo 10% de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM).	Kg.	445			
07	SALSICHA: Tipo Hot Dog, unidade média de 50 gramas, deve ser mista de carne de aves, suína, bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural. Não deve apresentar qualquer alteração em sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação SIF.	Kg.	640			
08	Toucinho suíno de boa qualidade	Kg.	320			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PEITO DE FRANGO – congelado, embalagem plástica de 1 kg. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF.	Kg.	8.800			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	OVOS DE GALINHA BRANCO – Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro da inspeção sanitária.	DZ	250			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	BEBIDA LÁCTEA UHT – Embalagem Tetra Park, sabor chocolate com 200 ml contendo no rótulo ou impresso na	Unid.	43.500			

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
 Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.					
02	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM LACTOSE – Sabor chocolate, UHT, íntegra, atóxica e resistente. O produto deverá ser isento de lactose, glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml, no máximo, 170 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem tetra pak de 200 ml com canudo.	Unid	70			
03	IOGURTE – Líquido espesso, levemente ácido, com vários sabores de frutas, em embalagens plásticas individualizadas de 200 gramas, contendo no rótulo ou impresso os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid	36.500			
04	IOGURTE ZERO AÇÚCAR: Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	Unid	176			
05	MARGARINA SEM SAL – Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com 250 gramas.	Kg.	430			
06	MANTEIGA COM SAL: Do Tipo Primeira Qualidade. Industrializada com cheiro, sabor e cor característicos. Sem a presença de ranço e de bolores, informação nutricional, com data de validade e fabricação, peso líquido, selo de inspeção de origem animal. Data de validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	kg	193			
07	LEITE PASTEURIZADO: Conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, TIPO C; envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade; com boa qualidade e sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitos; com cheiro e sabor característicos; Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	36.000			
Valor Global do Lote R\$						

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE VII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PÃO DE QUEIJO CASEIRO – De primeira qualidade, pesando 50 gramas cada.	Unid.	68.000			
02	PÃO DE SAL– Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químicos acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid.	33.000			
03	PÃO TIPO DE LEITE – Composto de farinha de trigo especial, água, sal, açúcar e fermento químico, acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid.	92.000			
Valor Global do Lote R\$						

LOTE VIII - FÓRMULA INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICOS. Fórmula infantil com ferro. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Sem adição de sacarose. Embalagem Primária: Lata de 0,8 kg. Secundária: Embalagem mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	Kg.	100			
Valor Global do Lote R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO III
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.
Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 054/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 054/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea “f”)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea “f”, do **Edital nº 054/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 054/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 054/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de **nº 054/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 054/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 054/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 054/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 054/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 054/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))

O (os) Empresário/os sócios, da empresa
....., com sede a
....., na cidade de
....., Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2023****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04 de janeiro de 2024.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****PARTICIPANTES:**

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____.

Aos 04 (quatro) dia do mês de janeiro, do ano de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 054/2023, que tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 054/2023 e Processo Administrativo Nº 686/2023.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, SSP-BA, CPF/MF N.º XXXXXX de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS/INTERESSADOS

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 054/2023, do Processo Administrativo nº 686/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ____ de _____ de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ
CONTRATANTE

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Empresas

Empresas

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023

ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO N°...../2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

Processo Administrativo nº 686/2023

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
	2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL"
	2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE
	2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
054/2023PE
Proc. Adm. 686/2023

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESA	CNPJ N.º
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	CNPJ n.º 43.575.785/0001-33
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	CNPJ n.º 45.111.098/0001-92
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	CNPJ n.º 40.904.504/0001-50

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ N.º
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	CNPJ n.º 43.575.785/0001-33
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	CNPJ n.º 45.111.098/0001-92

Ao(s) **03** dias do mês de **setembro** do ano de **2023**, às **08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 122/2023, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º **041/2023**, objetivando o **registro de preços visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 041/2023 e Processo Administrativo Nº 526/2023, pelo critério de menor preço global. Efetuado o pregão constatou-se a(s)

Página 1 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01 – CAFÉ DA MANHA				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbaís		
		1º	2º	3º
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	54.000,00	DECLINOU	-	-
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	72.000,00	52.000,00	VENCEDORA	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	90.000,00	53.000,00	DECLINOU	-
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	90.000,00	EMPRESA NÃO CREDENCIADA		

LOTE 02 – REFEIÇÕES COMERCIAL				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbaís		
		1º	2º	3º
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	196.000,00	DECLINOU	-	-
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	201.000,00	194.000,00	165.000,00	VENCEDORA
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	210.500,00	EMPRESA NÃO CREDENCIADA		
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	N/C	-	-	-

LOTE 03 – MARMITAS				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbaís		
		1º	2º	3º
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	135.000,00	128.000,00	120.000,00	VENCEDORA
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	157.500,00	130.000,00	DECLINOU	-
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	157.500,00	EMPRESA NÃO CREDENCIADA		
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	N/C	-	-	-

LOTE 04 – REFEIÇÕES PF COM BEBIDA				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbaís		
		1º	2º	3º
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	126.000,00	EMPRESA NÃO CREDENCIADA		
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	157.500,00	123.000,00	120.000,00	VENCEDORA
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	180.000,00	124.000,00	DECLINOU	-
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	N/C	-	-	-

LOTE 05 – SALGADOS				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbaís		
		1º	2º	3º
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	94.500,00	DECLINOU	-	-
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	111.000,00	93.000,00	85.000,00	VENCEDORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	124.500,00	EMPRESA NÃO CREDENCIADA		
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	N/C	-	-	-

LOTE 06 – BOLOS E DERIVADOS				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		1°	2°	3°
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	65.000,00	52.000,00	Negociação Direta	
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	78.575,00	EMPRESA NÃO CREDENCIADA		
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	N/C	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	N/C	-	-	-

LOTE 07 – LANCHES (SANDUÍCHES)				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		1°	2°	3°
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	130.500,00	EMPRESA NÃO CREDENCIADA		
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	144.000,00	99.000,00	Negociação Direta	
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	N/C	-	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	N/C	-	-	-

LOTE 08 – BEBIDAS				
Empresas	Propostas	Rodada de Lances Verbais		
		1°	2°	3°
MARCOS ALAN DE OLIVEIRA PRATES	134.750,00	EMPRESA NÃO CREDENCIADA		
ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE	154.400,00	DECLINOU	-	-
CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580	167.000,00	135.000,00	120.000,00	VENCEDORA
DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505	N/C	-	-	-

LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ – EMPRESA VENCEDORA: DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505

LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Café da manhã – (café, café c/ leite, biscoitos, pão c/ manteiga, pão c/ presunto e queijo)	UND	4.500	11,55	51.975,00
VALOR GLOBAL R\$					51.975,00

LOTE 02 - REFEIÇÕES COMERCIAL – EMPRESA VENCEDORA: ROSIANE MARIA FERNANDES GRILL RESTAURANTE

LOTE 02 - REFEIÇÕES COMERCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).	UND	4.000	34,48	137.920,00

Página 3 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

02	Água Mineral sem gás. Conteúdo 500 ml	UND	2.000	2,46	4.920,00
03	Suco de fruta natural sabores diversos. Conteúdo 1 litro	UND	1.000	16,42	16.420,00
04	Suco de fruta natural sabores diversos. Conteúdo 300 ml	ML	1.000	5,74	5.740,00
VALOR GLOBAL R\$					165.000,00

LOTE 03 – MARMITAS – EMPRESA VENCEDORA: CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580

LOTE 03 - MARMITAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Marmitex (feijão, arroz, macarrão, carne e salada). Embalagem descartável, com tampa e com capacidade de aproximadamente 750 ml.	UND	4.500	26,66	119.970,00
VALOR GLOBAL R\$					119.970,00

LOTE 04 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS – EMPRESA VENCEDORA: CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580

LOTE 04 - REFEIÇÕES PF COM BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada). Suco de 300ml	UNID	4.500	26,66	119.970,00
VALOR GLOBAL R\$					119.970,00

LOTE 05 – SALGADOS – EMPRESA VENCEDORA: DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES 05530794505

LOTE 05 - SALGADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Coxinhas c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	Cento	150	85,00	12.750,00
02	Pasteis de festa c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	Cento	150	85,00	12.750,00
03	Pastel de forno de festa c/recheio com aproximadamente diverso 35 g	Cento	150	85,00	12.750,00
04	Canudinho de festa c/recheio diverso com aproximadamente 35 g	Cento	150	85,00	12.750,00
05	Esfirra de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	Cento	150	70,00	10.500,00
06	Empadas de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	Cento	150	78,00	11.700,00
07	Bolinho de queijo com aproximadamente 35 g.	Cento	150	78,66	11.799,00

Página 4 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

VALOR GLOBAL R\$ 84.999,00

LOTE 06 – BOLOS E DERIVADOS – EMPRESA VENCEDORA: DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES
05530794505

LOTE 06 – BOLOS E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Bolo de cenoura sem recheio e sem cobertura	KG	100	21,600	2.160,00
02	Bolo fubá sem recheio e sem cobertura	KG	50	21,40	1.070,00
03	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura	KG	80	21,25	1.700,00
04	Bolo de trigo sem recheio e sem cobertura	KG	50	21,40	1.070,00
05	Torta doce sabores diversos	KG	150	40,00	6.000,00
06	Torta salgada com recheio de frango ou carne bovina	KG	250	40,00	10.000,00
07	Beiju salgado com manteiga ou margarina	UN	1.000	7,00	7.000,00
08	Beiju salgado recheado (carne; frango ou queijo)	UN	1.000	8,00	8.000,00
09	Beiju doce (leite condensado com coco ralado ou doce de leite)	UN	1.000	8,00	8.000,00
10	Cuscuz doce / salgado (sem recheio)	KG	100	10,00	1.000,00
11	Bolo frito doce / salgado com aproximadamente 50 g	UN	1.500	2,00	3.000,00
12	Pão de queijo com aproximadamente 50 g	UN	1.500	2,00	3.000,00
VALOR GLOBAL R\$					52.000,00

LOTE 07 – LANCHES (SANDUÍCHES) – EMPRESA VENCEDORA: DALANA FERNANDES GOMES REBORDOES
05530794505

LOTE 07 – LANCHES (SANDUÍCHES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Pão com presunto e queijo	UND	3.000	5,00	15.000,00
02	Pão com mortadela	UND	3.000	4,00	12.000,00
03	Pão com carne (MOÍDA/COZIDA DESFIADA)	UND	3.000	6,00	18.000,00
04	Pão com salsicha (cachorro quente)	UND	3.000	6,00	18.000,00
05	Sanduíche natural (sabores diversos)	UND	3.000	6,00	18.000,00
06	Mini hambúrguer artesanal (mini pão de brioche caseiro recheado com hamburguinho de carne de patinho)	UND	3.000	6,00	18.000,00
VALOR GLOBAL R\$					99.000,00

LOTE 08 – BEBIDAS – EMPRESA VENCEDORA: CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580

Página 5 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

LOTE 08 - BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR GLOBAL R\$
01	Refrigerante 2 litros. Sabores diversos	UND	1.600	10,50	16.800,00
02	Refrigerante de lata 350 ml. Sabores diversos	UNID	1.000	5,85	5.850,00
03	Refrigerante 250 ml. Sabores diversos	UND	3.000	4,38	13.140,00
04	Água de coco 500 ml	UND	3.000	10,50	31.500,00
05	Água mineral sem gás 500 ml	UND	3.000	3,70	11.100,00
06	Suco de uva integral 1 L. Sem adição de água, sem conservadores, sem corantes e sem adição de açúcares.	UND	3.000	10,22	30.660,00
07	Vinho 1 litro. Fermentado de uvas e conservantes INS 220.	UND	500	21,90	10.950,00
VALOR GLOBAL R\$					120.000,00

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando fornecimento de refeições, marmitas e lanches para as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos, sob o regime de execução indireta, critério de julgamento menor preço por lote, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 041/2023 do Processo Administrativo nº 526/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Página 6 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro

Página 7 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí),

Página 8 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 – Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 – Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer

Página 9 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

Página 10 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	03.03.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.04.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE 2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.06.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	07.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador 4032 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 – Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	010.011.00 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	4020 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

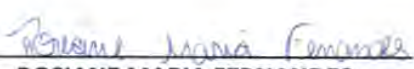
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

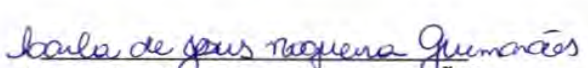
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

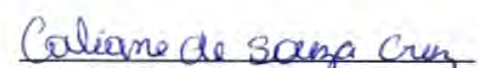
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

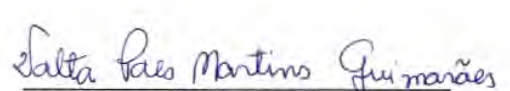
Pindaí-BA, 01 de novembro de 2023.


JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
(PREFEITO MUNICIPAL)

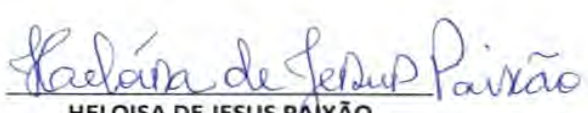

ROSIANE MARIA FERNANDES
GRILL RESTAURANTE
CNPJ n.º 43.575.785/0001-33


LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA


CALIANE DE SOUZA CRUZ 02633774580
CNPJ sob n.º 23.212.489/0001-60


VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


DALANA FERNANDES GOMES
REBORDOES 05530794505
CNPJ n.º 45.111.098/0001-92


HELOISA DE JESUS PAIXÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD8A-28D9-97B6-A9B0-6F14> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD8A-28D9-97B6-A9B0-6F14



Hash do Documento

3e704c19342759c6357b4bcd6336c6d5e71261bef130eba26ece7eb07579e458

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/12/2023 13:20 UTC-03:00